

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90036/2024

Data de Abertura: 27/08/2024 às 09:00 no sítio <u>www.gov.br/compras</u>

Objeto

Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura.

Valor estimado R\$ 3.805.332,90				
Preços?		Contratual	gamento	
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n° 7.174/2010?		
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA		
	Modo	de Disputa			
	aberto				
	Observações Gerais				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0014969-93.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- **1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza da Despesa 3390.40.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Suporte de infraestrutura de TIC e 3390.40.21 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Serviço Técnico Profissional, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e 214048 - Ação Estratégica :Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

- **3.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.1.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **3.2** Não poderão participar deste Pregão:
- **3.2.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **3.2.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.3.1** O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- **3.2.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **3.2.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
 - 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **3.2.9** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

- **3.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.3.1** Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.4** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
- **3.5** A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

- **4.1** É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à equipe de infraestrutura de TIC do TRE-PE, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.
- **4.1.1** A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelo e-mail cosinf@tre-pe.jus.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.
- **4.1.2** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- **4.1.3** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- **4.1.3.1** A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).
- **4.1.3.2** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.
- **4.2** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura COSINF, conforme Anexo VI.

- **4.3** Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo VII), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.
- **4.4** O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).
- **5.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- <u>5.2.2</u> O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Composição de Precos (ANEXO V).
- **5.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **5.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).
- **5.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
 - **5.6** Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
 - **5.7** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- **5.7.1** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- **5.7.2** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **5.8** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- **5.9** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- **5.10** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- **5.11** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **5.11.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.12** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- **6.2.1** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic<u>@tre-pe.jus.br</u> <u>e cpltrepe@gmail.com</u>, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- **6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **6.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.2 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- **7.3 -** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **7.4 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- **7.4.1** Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:
- **7.4.1.1** Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;
- **7.4.1.2** Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio:
- **7.4.1.2.1** O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a sessão do Pregão;
- **7.4.1.2.2** O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a);
- **7.4.1.2.3** O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube.
- **7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- **7.7** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- **7.9 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.
- **7.9.1** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.9.2** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

- **7.9.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- **7.9.3.1 -** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- **7.9.3.2 -** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- **7.9.3.3 -** Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **8.3** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
- **8.3.1** Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **8.4** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.4.1** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.4.1.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- **8.4.1.2** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 - DO JULGAMENTO

- **9.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.
- **9.1.1** O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **10.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **10.1.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1** O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Composição de Preços (ANEXO V) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.
- **11.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic<u>@tre-pe.jus.br</u> e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- **11.1.2** O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- **11.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.1.4** A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no Capítulo "Condições da Proposta" do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- **11.1.5** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

- **11.1.5.1** A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.
- **11.1.6** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - **11.1.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **11.1.7.1** contiver vícios insanáveis;
- **11.1.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **11.1.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **11.1.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **11.1.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **11.2** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **11.2.1** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.
- **11.2.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- **11.2.2.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **11.2.3** Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.3.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- 11.3.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.3.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.4** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **11.5** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.
 - **12.2 -** Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:
- **12.2.1** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **12.2.2** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **12.2.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **12.2.4** Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- **12.3** Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- **12.4** Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

- **12.5** Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:
 - **12.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **12.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da <u>Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014</u>, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **12.5.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- **12.5.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.5.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.5.8** Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **12.6** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Para comprovação de que a licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste certame, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, conforme abaixo discriminado:

12.6.1.1.1 - Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que executa ou executou contrato(s) na área de TIC envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos indicados a seguir:

12.6.1.1.1.1 - Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível, seja de forma presencial ou remota, em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL v3 ou superior (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e/ou ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e/ou ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

 b) Serviço de suporte que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado, ou mais de um serviço desde que obedeça aos critérios de somatório indicados no item 12.6.1.1.2 especificado abaixo:

b.1) suporte a um ambiente distribuído, composto por uma localidade central e, pelo menos, outras 30 (trinta) localidades remotas;

b.2) Administração de sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com equipamentos servidores, físicos ou virtuais em ambientes com, pelo menos, 20 servidores;

b.3) Instalação, configuração e gerenciamento de ativos de comunicação de dados em ambientes de rede WAN, LAN e WLAN, abrangendo a configuração de switches, roteadores e access points;

b.4) Operação de itens de segurança, envolvendo firewall, IPS, VPN, WAF e antivírus:

b.5) Suporte a redes lógicas SAN, WAN, LAN e

WLAN;

b.6) Configuração de solução SD-WAN em firewalls

na rede WAN;

b.7) Administração de Bancos de dados (Oracle ou

Microsoft SQL Server);

b.8) Gerenciamento de sistema de monitoramento de

ativos de comunicação;

b.9) Configuração de servidores de virtualização, em ambiente com, no mínimo, 2 (dois) nós físicos e utilização de VMware ESXi;

b.10) Instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de infraestrutura de Serviços de Rede Windows, contemplando o suporte a Active Directory, DHCP, DNS e GPO's;

b.11) Operação de ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

12.6.1.1.2 - Será aceito o somatório de atestados:

12.6.1.1.2.1 - referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade dos períodos serem ininterruptos; e

12.6.1.1.2.2 - para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.6.1.1.3 - Será aceita a apresentação de qualquer atestado expedido após a conclusão do contrato, independente do prazo de execução.

12.6.1.1.4 - Serão admitidos atestados ou declarações de capacidade técnica que fizerem referência a contrato vigente, ou seja, que esteja no curso de sua execução, desde que atendido o requisito temporal de estar em operação há pelo menos 12 meses.

12.6.1.1.5 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.6.1.1.6 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6.1.1.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12.6.1.1.7.1 - Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

12.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.2.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.6.2.2.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.2.2.2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.2.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

<u>12.6.2.2.4</u> - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.6.2.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- **12.7** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **12.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de "anexos" do sistema.
- **12.7.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- **12.7.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.7.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **12.7.4** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

- **12.8** A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.
- **12.8.1** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- **12.8.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 Bairro Graças CEP 52010904 Recife PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.9 -** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **12.7**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- **12.9.1** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **12.9.2 -** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.9.3 -** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- **12.10** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **12.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.
- **12.11** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- **12.11.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.11.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- **11.12** Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **12.13** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;

- **12.13.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **12.14** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- **12.14.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **12.15** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- **12.15.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
 - 12.15.1.1 identidade dos sócios;
 - 12.15.1.2 atuação no mesmo ramo de atividades;
- **12.15.1.3 -** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- **12.15.1.4 -** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
 - **12.15.1.5** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- **12.15.1.6** identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.
- **12.15.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- **12.15.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- **12.15.3.1 -** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

- **12.15.3.2** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- **12.16 -** A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura COSINF, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **13.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- **13.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **13.3** A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IX, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1 -** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.
- **14.3** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.4 -** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.6** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1°, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2 -** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **16.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.
- **16.4 -** Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **16.4.1** A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.
- **16.4.1.1** A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.
- **16.5** Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- **16.5.1** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- **16.5.1.1** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo "DO PAGAMENTO"** constante da minuta do Contrato (ANEXO VIII).

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **18.2 -** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.
- **18.2.1** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- **18.3** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1** Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.
- **19.2** Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- **19.2.1** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **19.3** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **19.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.
- **19.4.1** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **19.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.2** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- **20.5** A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- **20.6** O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **20.7** A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.
- **20.8** A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- **20.9** A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

- **20.10** É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.
- **20.11** É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.
- **20.12** A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **20.13** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).
- **20.14** Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.
- **20.15** A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).
- **20.16** Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.
- **20.17** Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.
 - **20.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II	ANÁLISE DO AMBIENTE COMPUTACIONAL		
ANEXO III	CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
ANEXO IV	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ANEXO V	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		
ANEXO VI	TERMO DE VISTORIA		

ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 08 de agosto de 2024.

Aurora Capela Gomes

Assessoria de Editais e Contratos Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6°, XXIII, "a" e "i" e Art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND*	Elemento de Despesa*	CATMAT/ CATSER**	Qtde
1	Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura	Valor/mês	3	40	27014 - Serviços de gerenciame nto de infraestrutur a de Tecnologia da Informação e Comunicaç ão (TIC)	1

A Coordenadoria de Infraestrutura - COINF - teve sua nomenclatura alterada pela Resolução TRE-PE n.º 459/2024 e passa a se chamar Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF, sendo as referências realizadas nos Estudos Preliminares à COINF aplicadas à COSINF neste documento. Da mesma forma, a Seção de Segurança da Informação da COGGI - SESIN/COGGI, que passa a ser conhecida como Seção de Segurança Cibernética - SEGCIBER agora pertencente à COSINF.

A contratação de serviços de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e Segurança da Informação será realizada por meio de modelo de pagamento fixo mensal, conforme modelo previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de Junho de 2023.

Destaca-se que o modelo mencionado refere-se à contratação de serviços técnicos especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, focado no cumprimento de níveis de serviço previamente definidos. Essa abordagem é pautada nas práticas de gerenciamento de serviços delineadas na série ABNT NBR ISO 20.000:2020, assim como nas metodologias do ITIL, ISO/IEC 20000-1:2018 e ISO/IEC 27001:2013. Importante ressaltar que não se trata de contratação baseada em homem/hora ou por postos de trabalho.

O objeto da contratação contempla atividades de atendimento presencial de infraestrutura de rede e presencial e remoto de cibersegurança e banco de dados.

Não integram o objeto desta contratação os seguintes serviços (Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, Anexo I, item 2.3.3):

- a) Desenvolvimento ou construção de sistemas e softwares próprios;
- b) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PcaaS);
- c) Corretagem (brokerage) de serviços de computação em nuvem;
- d) Suporte a softwares aplicativos e hardwares prestados por fabricantes;
- e) Consultoria de TIC;
- f) Engenharia de software; e
- g) Manutenção preventiva e corretiva de salas cofres e salas seguras.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação será formalizada por contrato. A data de início da vigência contratual será contada a partir de 01/08/2024, ou, caso o contrato não tenha sido firmado até esta data, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e terá uma vigência total de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disciplinado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pelo período de 30 (trinta) meses justifica-se pelas seguintes razões:

1. O objeto da presente contratação possui complexidade elevada, demandando dos contratados um período de imersão no contratante com vistas a assimilar processos, ferramentas utilizadas no ambiente da contratada, estabelecer fluxos e operacionalizar os serviços;

- 2. O elevado tempo e custo despendidos, em caso de eventual substituição dos recursos tecnológicos empregados e de transferência do conhecimento acerca da utilização desses recursos, além do período de internalização dos processos e procedimentos de gerenciamento de TIC do contratante;
- 3. A Portaria do SGD/MGI, Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, cujo modelo fundamenta a presente contratação, em seu Anexo I Modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC, tópico 9.3 Definição para Vigência do Contrato, recomenda que "9.3.5 Diante desta complexidade técnica e logística, recomenda-se adotar um prazo de vigência contratual mínimo de 24 meses para o contrato de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC.";
- 4. Para evitar o encerramento da contratação em período eleitoral, uma vez que o contrato atual de prestação do serviço da presente contratação se encerra em maio/2024, com possibilidade de prorrogação extraordinária para agosto/2024.
- 5. O objeto da contratação (serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da COSINF) é bastante crítico para o TRE-PE, conforme apresentado no tópico 1.4 do ETP (doc. 2303741), de modo que o risco de substituição da empresa contratada, em curtos intervalos de tempo, seria custoso para a equipe da COSINF, além de trazer sérios impactos à execução das atividades de suporte, de manutenção da infraestrutura e de segurança cibernética;
- 6. O COGEST deliberou pela natureza contínua desse serviço, na reunião nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022.

Dessa forma, visando assegurar a estabilidade mínima necessária para que contratado e contratante executem e obtenham, respectivamente, os serviços esperados, a equipe de planejamento de contratação entende que o tempo mínimo de vigência deve ser de 30 meses de contratação.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto é comum e possui padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado com prestação de serviços continuada que se estenderá por mais de um exercício financeiro.

A natureza do serviço contratado é contínua, conforme definido na reunião do COGEST nº 03/2022 (Ata de reunião <u>1740763</u>), ocorrida em 09/02/2022.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n° 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação constam no Processo SEI <u>0014969-93.2023.6.17.8000</u>, referente aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP - Contratação de TIC <u>2303741</u>), nos tópicos 1.4 e 1.5, bem como destaco que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE 08 PDTIC - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial n.º 18 no PCA 2024.
Referência a outros Planos, se houver:	A presente contratação consta no orçamento de segurança da informação 2024 aprovado pelo TSE (sequencial 18 do PCA 2024)

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A principal fonte de informação utilizada para a estimativa da conformação ideal do quantitativo e das características dos recursos a serem utilizados na prestação dos serviços objetos da presente contratação foi a análise da execução dos contratos atuais de serviços técnicos especializados de TIC que atualmente proveem tais serviços ao TRE-PE. Tais análises estão detalhadas no ETP e nos demais documentos de apoio citados no mesmo e compreenderam:

- •Correspondência entre a equipe de profissionais do atual contrato (Contrato nº 004/2019 (0892235)) e os da tabela de perfis profissionais proposta na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, obtendo-se assim os quantitativos estimados necessários à execução dos serviços com a qualidade exigida, e de acordo com os requisitos e critérios de aceitação definidos neste documento:
- •Histórico de chamados dos anos de 2022 e 2023 registrados nos atuais sistemas de gerenciamento de serviços de TIC;
- •Projetos atuais ou possíveis projetos de novos sistemas e serviços; fusão ou cisão de unidades administrativas e definição de novas atribuições para essas unidades, aumento do quantitativos de usuários, plano de transformação digital, PAC (Plano Anual de Capacitação) etc, que pudessem acarretar futura expansão ou redução do objeto;
- •Avaliação do parque computacional instalado e do planejamento de sua evolução a curto e médio prazos;
- •Análise crítica dos seguintes fatores:
 - •Grau em que os contratos atuais entregam os serviços na qualidade desejada, se há desvios causados por deficiência ou por ociosidade de recursos humanos;
 - •Possibilidade de aglutinações de serviços por ilha ou categoria do pool de profissionais alocados;

•Possíveis necessidades de terceirização de novos serviços.

A definição da quantidade mínima de profissionais levou em consideração aspectos contidos na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, a qual estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esse modelo é composto de ações de compreensão do ambiente de TIC por parte do órgão ou entidade, a partir da análise do quantitativo de chamados recebidos pela área de infraestrutura, do levantamento do ambiente, das quantidades de profissionais existentes, da análise de contratos anteriores, da necessidade de sustentação de ferramentas adquiridas, como forma de fundamentar a estimativa dos perfis profissionais e de seus quantitativos, necessários para a prestação do serviço, estabelecendo um modelo de pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento a níveis mínimos de serviço (NMS). A estimativa do valor fixo mensal da contratação é calculada pelo órgão ou entidade, na fase de planejamento, com base no principal item de custo para a empresa prestadora, o custo dos profissionais, discriminados em modelo simplificado de formação de preços.

Ressalta-se que a determinação do quantitativo de perfis profissionais serve como insumo para a obtenção do valor de referência da contratação, não se caracterizando, neste modelo, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, o dimensionamento da quantidade de perfis deverá considerar não apenas a alocação integral do recurso, mas também a possibilidade de alocação parcial, sendo esta entendida como a estimativa fracionária de demanda de um determinado perfil profissional. A análise completa da quantidade a ser contratada encontra-se no item 1.6 dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação 2303741.

Dessa forma, o objeto foi estimado segundo as áreas e perfis profissionais mínimos indicados abaixo:

1. Armazenamento e Backup

a) Principais Atividades:

- •Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe o ambiente de backup e armazenamento do contratante;
- •Executar, manter, atualizar, implantar e apoiar na criação das políticas de backup do contratante;
- •Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de backup e armazenamento do contratante;
- •Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de backup e armazenamento do contratante;
- •Realizar testes de restore com definição de frequência, a critério do contratante;
- Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- •Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

•01 Analista de suporte computacional Pleno, com atuação na modalidade presencial;

Justifica-se o quantitativo estimado desse profissional pela necessidade diária de monitoramento e operação das ferramentas de backup, bem como pela importância da execução e testes dos backups efetuados. O nível mínimo Pleno é exigido devido à necessidade de conhecimento da ferramenta de backup Veeam atualmente utilizada no TRE-PE. Essa é a quantidade de profissionais com esse perfil existente na equipe atual de Suporte à Infraestrutura, alocada pela empresa TECHCOM, em atendimento ao Contrato nº 04/2019 (0892235), presencialmente, nas instalações do TRE-PE, e que vem atendendo satisfatoriamente aos chamados relacionados ao grupo de atividades de Armazenamento e Backup.

2. Sustentação de Infraestrutura para Aplicações

a) Principais Atividades:

- •Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe a camada de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- •Operar, administrar e manter os servidores físicos e virtuais do contratante;
- •Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados à camada de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- •Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de sustentação de serviços e aplicações do contratante;
- •Manter o ambiente atualizado, observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- •Realizar otimização de consultas de banco de dados e melhoria de desempenho para o correto funcionamento das aplicações;
- •Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- •01 Administrador de sistemas operacionais Pleno, com atuação na modalidade presencial;
- •01 Analista de suporte computacional Júnior, com atuação na modalidade presencial;
- •0,5 Administrador de Banco de Dados Pleno, com atuação na modalidade remota.

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade diária de sustentação de aplicações, incluindo as atividades elencadas neste tópico. A possibilidade real de redução da equipe pela aposentadoria de membros, incluindo um que atua como Administrador de Banco de Dados, que atualmente executam essas atividades também torna o dimensionamento dado crucial para a instituição. O nível mínimo Pleno é exigido para sistemas operacionais devido à necessidade de domínio em Sistemas Operacionais e das ferramentas de virtualização utilizadas no TRE-PE, bem como à criticidade do ambiente. Com relação ao Administrador de Banco de Dados, pela criticidade do cargo e a necessidade de seu envolvimento na sustentação de sistemas, apesar de possuirmos 1 pessoa da equipe de servidores dedicada à atividade, estimamos a necessidade mínima de meio período por dia para um profissional desta categoria. A qualificação de Administrador de Banco de Dados Pleno se dá devido à necessidade de conhecimento prévio dos SGBD's utilizados (Oracle e Postgres). O analista de suporte Júnior ficará responsável pela sustentação de ferramentas específicas de inventário ligadas à Gestão de

Microinformática, tais como OCS, GLPI e Outsourcing, geração de relatórios de acompanhamento e gestão, bem como preparação de matrizes de máquinas, utilizando as melhores práticas para a instalação no parque computacional.

Conectividade e Comunicação

a) Principais Atividades:

- •Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe o ambiente de conectividade e comunicação do contratante:
- •Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- •Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de conectividade e comunicação do contratante;
- •Manter o ambiente atualizado, observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, caso necessário;
- •Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.

b) Estimativa mínima de profissionais:

- •01 Analista de redes e comunicação de dados Pleno, com atuação na modalidade presencial;
- •01 Analista de redes e comunicação de dados Júnior, com atuação na modalidade presencial;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade diária de monitoramento e tratamento dos incidentes no ambiente de comunicação de dados entre os cartórios e o prédio sede e entre o TRE e o TSE. Essa é a quantidade de profissionais com esse perfil existente na equipe atual de Suporte à Infraestrutura, alocada pela empresa TECHCOM, presencialmente, nas instalações do TRE-PE, em atendimento ao Contrato n.º 04/2019, e que vem atendendo satisfatoriamente aos chamados relacionados ao grupo de atividades de Conectividade e Comunicação. No ETP, houve um equívoco e acabamos por indicar dois perfis pleno, o que não correspondia à análise de valores realizada. Acabamos por corrigir no TR.

4. Segurança de TIC

a) Principais Atividades:

Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõe o ambiente de segurança de TIC do contratante;

- •Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de segurança de TIC do contratante;
- •Realizar configurações, alterações e otimizações no ambiente de segurança de TIC do contratante;
- •Realizar testes de vulnerabilidades dos sistemas e serviços de TIC do contratante, identificando os riscos e sugerindo ações para o devido tratamento;

- •Apoiar na elaboração e manutenção da política de segurança do contratante;
- Apoiar na elaboração e manutenção do plano de continuidade de negócio do contratante;
- •Apoiar na elaboração e manutenção do plano de gerenciamento de risco do contratante;
- •Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores caso necessário;
- •Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente.
- b) Estimativa mínima de profissionais:
 - •02 Administradores em Segurança da Informação Pleno, com atuação na modalidade presencial;
 - •01 Administrador em Segurança da Informação Sênior, com atuação na modalidade remota;

Justifica-se o quantitativo estimado desses profissionais pela necessidade de sustentação de diversas ferramentas de segurança adquiridas pelo TRE-PE em 2023, tais como software de gestão de vulnerabilidades, WAF (Web Application Firewall), software de gestão de configuração do AD (Active Directory), software de controle de acesso à rede (NAC), software de duplo fator de autenticação, cofre de senha e antivírus e pela carência de equipe operacional na área de cibersegurança no TRE-PE, tendo em vista o conhecimento técnico especializado necessário ao desempenho de atividades nessa área. Outro fato relevante a ser mencionado é que foi criada, recentemente, no TRE-PE, a unidade de cibersegurança (SESIN), sendo responsável pela manutenção da segurança da infraestrutura tecnológica do TRE-PE. Inicialmente, essa unidade, por ter uma finalidade mais de governança, não era atendida pelo contrato nº 04/2019, firmado com a empresa Techcom. Hoje, essa unidade passou a atuar tecnicamente na manutenção da segurança cibernética, contando com apenas dois servidores com cargos técnicos especializados. Desse modo, é também necessário que os serviços executados por essa unidade sejam contemplados nesta contratação. O nível indicado dos profissionais se dá em função do conhecimento prévio mínimo necessário nas ferramentas de cibersegurança utilizadas no TRE-PE. A quantidade está estimada da seguinte forma: 01 Administrador Pleno para atuação na sustentação dos softwares de gestão de vulnerabilidades e controle de acesso à rede, um Administrador Pleno para atuação na sustentação do software de duplo fator de autenticação, gestão de configuração do AD e antivírus e um Administrador Sênior para atuação no WAF, análise de incidentes e configurações de Firewall.

Além dessas abordagens, também foram levados em consideração os seguintes aspectos para o dimensionamento da demanda:

- •Sustentação, operação e monitoramento da Infraestrutura de TIC de CPD e links de comunicação de dados;
- •Manutenção do nível de atendimento dos serviços;
- Atendimento de tarefas críticas, sensíveis e/ou de longa duração;
- •Manutenção do nível de atendimento dos serviços em ocasiões de aumento fortuito e imprevisto da demanda (aumento nas solicitações de suporte em operações externas, eventuais ataques a sistemas e que exigem esforço total da equipe no atendimento a usuários afetados).

- •Gerência dos links de comunicação de dados, atuando na abertura, acompanhamento, avaliação prévia e fechamento de chamados junto às operadoras;
- •Suporte presencial para infraestrutura de rede no prédio sede e anexos, em sessões, eventos, audiências públicas e plantões esporádicos;
- •Sobrecarga da equipe atual;
- •Existência de servidores do quadro na iminência de aposentadoria (quatro pessoas da equipe do quadro da COSINF no TRE-PE estão recebendo abono permanência, podendo deixar o quadro a qualquer momento);
- •Não há expectativa imediata de aumento do quadro de servidores efetivos na COSINF.

Devido à inclusão de novos serviços, não previstos no contrato atual de sustentação de infraestrutura, como a gerência do ambiente de virtualização, dos subsistemas que compõem os dois Centros de Processamento de Dados, a ação em operações de containers, administração de ambiente de banco de dados, administração de ambiente de cópia e restauração de dados, administração e monitoramento de sistemas críticos, operacionalização de sistemas de segurança da informação, operação de firewalls e WAF, gerenciamento de ambiente de configuração de aplicações, identificação e resolução de problemas relacionados a links de comunicação de dados, monitoração do ambiente do centro de processamento de dados e de ferramentas de suporte à gerência de ativos, há a necessidade de redimensionamento da equipe mínima necessária para atender aos novos serviços demandados, conforme indicado na TABELA 1.

TABELA 1 - CATEGORIA DE SERVIÇO ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE COLABORADORES POR PERFIL - IDEALIZADA PARA A NOVA CONTRATAÇÃO	SITUAÇÃO
Analista de Suporte Computacional Pleno (Área - Armazenamento e Backup) - Atuação na modalidade presencial	1
Analista de Suporte Computacional Júnior (Área - Sustentação de Aplicações) - Atuação na modalidade presencial	1
Administrador de Banco de Dados Pleno (Área - Sustentação de Aplicações) - Atuação na modalidade híbrida	0,5
Analista de Redes Pleno (Área - Conectividade e Comunicação) - Atuação na modalidade presencial	1
Analista de Redes Júnior (Área - Conectividade e Comunicação) - Atuação na modalidade presencial	1
Administrador de Sistemas Operacionais Pleno (Área - Sustentação de Aplicações) - Atuação na modalidade presencial	1
Analista em Segurança da Informação Pleno (Área - Segurança de TIC) - Atuação	2

na modalidade presencial	
Analista em Segurança da Informação Sênior (Área - Segurança de TIC) - Atuação na modalidade híbrida	1

A atuação de profissionais (Administrador de Banco de Dados Pleno e Analista em Segurança da Informação Sênior) na modalidade híbrida se dá pela característica das atividades desempenhadas e pela possibilidade de execução das tarefas de uma forma controlada através de acesso externo ao ambiente de trabalho. As atividades dos demais componentes da estimativa de equipe mínima indicada deverão ser executadas presencialmente pelo risco envolvido em sua execução fora das dependências do TRE-PE e pela natureza das atividades que envolvem, em muitos casos, atendimento presencial, acesso a sistemas não disponibilizados na internet ou que tenham riscos na sua disponibilização, acesso a sistemas que em vários momentos do contrato serão indisponibilizados na internet.

Ressalta-se ainda que não há vinculação de volumes máximos ou mínimos mensais de serviços ou de quantitativos de chamados ou tickets mensais a executar, devendo a Contratada dimensionar adequadamente sua capacidade de atendimento para as possíveis variações de volumetria, inclusive eventuais mudanças no ambiente computacional, decorrentes de projetos ou aquisições de hardware ou software. Por outro lado, o Contratante estará em constante comunicação com a Contratada para buscar a melhor previsibilidade dos volumes de acordo com o histórico de médio e curto prazos e com os possíveis planejamentos de expansão ou redução de serviços, sujeitos ao reequilíbrio na forma da legislação pertinente.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a solução escolhida para a demanda constam no Processo SEI <u>0014969-93.2023.6.17.8000</u> (TI-processo-contratação solução de TIC), referente aos ETP - Contratação de TIC <u>2303741</u>, mais especificamente nos tópicos 1.9 e 1.10. Destaca-se que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

•Aumento do consumo de energia e de uso de recursos físicos do prédio sede, uma vez que parte dos prestadores de serviço da contratada estarão no espaço físico da sede do TRE-PE.

Para minimizar o impacto causado, o gestor deve realizar campanha de conscientização de uso de energia e recursos junto à empresa contratada.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

- O objeto apresenta conformidade com as seguintes normas técnicas e legais, as quais a Solução de TIC deverá estar aderente:
 - •Resolução TSE nº 23.644/2021 Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
 - •Instrução Normativa TRE-PE nº 47/2021 (trata da política de acesso aos serviços internos de TIC, por meio de internet)
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 51/2021 (estabelece regras para o uso de recurso de criptografia para a segurança e proteção de informações)
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 53/2021 (estabelece as diretrizes para a elaboração da Política de Continuidade de Negócios)
 - •<u>Instrução Normativa TRE-PE n° 55/2021 (regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-PE)</u>
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 57/2021 (institui a nova Política de Gestão de Ativos de TIC)
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 58/2021 (estabelece normas gerais para garantir a segurança da informação, mediante o controle do acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da Justiça Eleitoral de Pernambuco)
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 59/2021 (estabelece normas gerais para a criação, utilização e administração de contas e senhas de acesso aos recursos de TIC)
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 60/2021 (estabelece a Política de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação)
 - •Instrução Normativa TRE-PE n° 61/2021 (regulamenta o Processo de Gestão de Vulnerabilidades em sistemas de informação)
 - •<u>Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021 (estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento da informação e a proteção de dados pessoais)</u>
 - •Portaria TRE-PE n° 723/2020 (regulamenta a Política de Backup das informações, instituída pela IN nº15/2017)
 - •O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis.
 - •Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
 - •Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

•<u>Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023</u>, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

•Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. Requisitos da Contratação (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1° e 2° da Lei n° 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

O serviço de suporte à infraestrutura tecnológica, em apoio à equipe de gestão de infraestrutura tecnológica do TRE-PE a ser contratado deverá atender aos requisitos a seguir listados.

REQUISITOS DE NEGÓCIO

- A contratação em tela deverá manter a prestação do serviço de suporte à infraestrutura de TIC em apoio à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE de Pernambuco, conforme atividades indicadas no ANEXO III do Edital CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
- A contratação deverá garantir a qualidade no atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços definidos no ANEXO I do Contrato INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO NMS necessários para suportar as atividades de negócio.
- A empresa contratada deverá contribuir para manter o Catálogo de Serviços definido no ANEXO III do Edital CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO atualizado sempre com a validação pela equipe de gestão contratual;
- O catálogo contempla as atividades atualmente previstas e poderá ser complementado com outras que vierem a surgir em virtude das evoluções dos serviços e do ambiente computacional, desde que não envolva um redimensionamento da equipe mínima indicada na TABELA 1;
- A CONTRATADA deverá apoiar a equipe de Gestão Contratual na implementação de processos eficientes de gerenciamento de serviços de TIC, englobando gestão de incidentes, problemas, eventos e riscos, requisições, acesso, ativos de hardware e software, configuração, mudanças, liberação, capacidade, disponibilidade e continuidade;
- As atividades por demanda serão realizadas a partir do registro de tickets (solicitações, incidentes e problemas) no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) fornecido pela CONTRATANTE;
- A solução deverá prover serviços continuados de atendimento, sustentação e suporte de TIC nível 3 do modelo ITIL para atendimento das necessidades das áreas clientes da STIC do TRE-PE, compreendendo as seguintes atividades e condições gerais:
 - I. Operação e monitoramento dos ativos e serviços de TIC do ambiente computacional;
 - II. Sustentação da infraestrutura necessária à disponibilidade dos serviços e aplicações;

- III. Gerenciamento integrado dos serviços e ativos do ambiente computacional;
- IV. Administração e sustentação do software básico que provê serviços de bancos de dados, da rede de comunicação de dados e da segurança da informação;
- V. Garantia de disponibilidade dos serviços de TIC, com seu pronto restabelecimento através do adequado gerenciamento de incidentes e problemas relacionados à infraestrutura e serviços de TIC;
- VI. Promoção da racionalização, maturidade e melhoria contínua dos serviços de TIC utilizando conceitos e boas práticas de gestão tais como: formação de base de conhecimento, ciclo PDCA, projetização de ações evolutivas e inovadoras;
- VII. Promover e operacionalizar ações relativas à privacidade e segurança da informação.
- Disponibilidade do serviço:
 - •Em ano não eleitoral: Os serviços em tela deverão ser executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 15h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
 - •Em período eleitoral: Os serviços em tela deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 17h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
 - •Excetuam-se, em ambos os casos acima, as atividades de plantões e as de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados, que poderão ser realizadas fora do expediente regular do Tribunal com prévia comunicação, inclusive em feriados e finais de semana;
 - •As horas de plantão extraordinário, além das previstas no serviço, devem ter seu custo especificado na proposta da CONTRATADA e devem corresponder ao custo proporcional do valor mensal dos serviços atribuídos ao perfil profissional envolvido na atividade e relacionado na Tabela 1 do tópico 2.3. deste TR;
 - •Entenda-se por período eleitoral o período compreendido de maio a outubro do ano em que ocorrer Eleições.
- Locais de realização dos serviços presenciais:
 - •Prédio sede do TRE-PE, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife-PE CEP 52010-904 Brasil;
 - •Prédio Anexo Entroncamento, situado em frente à Praça do Entroncamento com acesso pelo prédio sede;
 - Anexo Djaci Falcão, situado na Avenida Rui Barbosa, 320 1º andar, Graças, Recife/PE CEP: 52.011-040;
 - •Demais prédios do TRE-PE na Região Metropolitana do Recife (o deslocamento de ida e volta será realizado em veículo do TRE-PE de/para o prédio sede do TRE-PE em Recife/PE).
- Requisitos relacionados aos perfis profissionais e à infraestrutura física e computacional:

- •A empresa deve possuir, em seu quadro funcional, no momento da execução dos serviços, profissionais com a qualificação mínima exigida no ANEXO IV do Edital REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, mantendo sempre à disposição do TRE-PE profissionais capacitados com as mais recentes tecnologias de mercado;
- •Os serviços deverão ser realizados por profissionais que possuam experiência comprovada de pelo menos 1 ano em atividades e tarefas relacionadas aos respectivos perfis de execução das diferentes tarefas, em aderência ao disposto no anexo C da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023. Para determinadas atividades, será exigida experiência profissional adicional, nos termos do ANEXO IV do Edital REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL deste documento.
- •O TRE-PE disponibilizará para a Contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado, além do Sistema de Acompanhamento de Chamados e Sistema de Gerenciamento de Links, meios pelos quais, respectivamente, serão formalizadas as solicitações das unidades, bem como será feito o registro das providências adotadas no monitoramento dos links, escalonamento para as demais equipes de suporte integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal, e o fechamento das demandas, após autorização dos fiscais técnicos;
- •Não serão fornecidos equipamentos ou estrutura para trabalho remoto, ficando a cargo da Contratada providenciar tal estrutura para os perfis em que a atuação ocorrerá de forma híbrida (Administrador de Banco de Dados Pleno e Analista em Segurança da Informação Sênior);
- •A infraestrutura tecnológica existente no TRE-PE está disponível no ANEXO II do Edital ANÁLISE DO AMBIENTE COMPUTACIONAL incluindo quantitativo de ativos, tipos de softwares e aplicativos existentes;
- •A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por profissionais técnicos especializados e atualizados nas diversas soluções de TIC, para promover a redução dos impactos ao negócio causados por erros operacionais;
- •Com o objetivo de possibilitar a implantação da medição dos serviços sob demanda, será necessário o apoio de uma ferramenta de Service Desk ITSM (Information Technology Service Management), ou seja, uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC baseada em ITIL. O uso de tal ferramenta deve ser previsto na execução dos serviços contratados. A ferramenta utilizada pelo TRE-PE, no momento do início do contrato, deverá ser utilizada pela empresa contratada;
- •No caso de necessidades especiais de algum profissional contratado, a CONTRATADA deve prover a adequação/fornecimento dos equipamentos e softwares para que o colaborador possa exercer suas atividades a contento e cumpri-las com o nível de serviço exigido.
- •A formação acadêmica e demais certificações e habilitações técnicas dos profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão atender ao estabelecido no ANEXO IV do Edital REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Tais condições observam os perfis profissionais definidos no anexo C da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, cujos códigos CBO (Códigos Brasileiro de Ocupação) são os apresentados na tabela a seguir.

ID	Cód. CBO	PERFIL PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO
4	2124-20	Analista de suporte computacional (Júnior e Pleno) ASUPCOMP - 01, 02	Profissional atuante em nível 3 em uma central de atendimento ou associado ao centro de dados. Presta serviços de gerenciamento físico e lógico de equipamentos, servidores, storages, entre outros equipamentos do centro de dados ou no ambiente virtualizado. Atua também no gerenciamento de backups, configuração de procedimentos de recuperação de desastres computacionais, gerenciamento de recursos computacionais avançados (a exemplo de Servidores de arquivos, de impressão, de comunicação institucional) que demandam alocação, configuração ou instalação de softwares ou construção e execução de scripts para o controle, monitoramento e gerenciamento desses recursos.
6	2123-5	Administrador de banco de dados - Pleno - ABD - 02	Profissional responsável pela administração, operação, gerenciamento, otimização e monitoramento dos recursos de banco de dados. Presta serviços de gerenciamento dos esquemas de banco de dados, alocação e administração de recursos físicos e lógicos, realiza dimensionamentos e prospecções de uso, monitora incidentes e promove adequações, aprimoramentos e expansão dos recursos. Pode atuar na análise de dados propondo padrões e assegurando a normalização e melhor uso dos recursos para armazenamento e utilização de dados corporativos.
7	2123-15	Administrador de sistemas operacionais (Pleno) ASO - 02	Profissional que atua na camada de virtualização e orquestração de sistema operacionais de servidores de dados. Presta serviços de configuração, instalação e ampliação de ambientes de containers. Responsável pela adequada operação, desempenho e uso racional de recursos utilizados pelos softwares básicos, orquestradores de containers e virtualizadores.
8	2124- 10, 2123-10	Analista de redes e de comunicação de dados (Júnior e Pleno) ARED -	Profissional que atua na intercomunicação de redes locais e delonga distância, com ou sem fio, assegurando a operação, desempenho e qualidade dos serviços de rede e comunicação de dados, bem como no aprimoramento e

		01, 02	funcionamento adequados dos ativos de redes. Presta serviços de execução, aprimoramento e manutenção dos projetos de redes, além da configuração e otimização de recursos de interconexão de dados.
11	2123-20	Administrador em segurança da informação (Pleno e Sênior) ASEG - 01, 02, 03	Profissional responsável por assegurar a prestação de serviços de segurança da informação, incluindo o monitoramento e tratamento de incidentes, ações preventivas, implantação e monitoramento de controles de segurança, realização dos diferentes testes e inspeções de segurança. presta serviços e controle de segurança preventivo e reativo relacionado aos diferentes ativos da infraestrutura, bem como apoia na implementação das ações técnicas previstas na política de segurança.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- A contratada não deve realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências do TRE-PE sem a permissão da gestão contratual;
- Os técnicos da empresa devem portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa e estes dados, além de horário de trabalho, devem ser enviados à ASSEG para registro e controle de entrada;
- Os softwares utilizados para gestão da contratação, fornecidos pela contratada, devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da contratação;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar Termo de Confidencialidade, indicado no ANEXO III do Contrato TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE deste documento, em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros, bem como Termo de Ciência, indicado no ANEXO II do Contrato TERMO DE CIÊNCIA;
- O representante da empresa contratada deve assinar Termo de Responsabilidade dos equipamentos fornecidos pelo TRE-PE;
- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntada no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Caso seja necessário o acesso a ativos críticos, este deverá ser logado para futuras auditorias e verificações de incidentes de rede através de ferramenta de propriedade do TRE-PE;

- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela segurança dos dados do TRE-PE porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE;
- A CONTRATADA deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá seguir as orientações/normas vigentes no âmbito deste Tribunal;
- A CONTRATADA deverá implementar frameworks ou controles de segurança da informação (SI) definidos pela área de segurança cibernética e apoiar a evolução dos mecanismos de SI, bem como aceitar e viabilizar a execução de auditorias de SI visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados;
- No caso de encerramento contratual, a CONTRATADA deve seguir as informações dispostas no ANEXO IV do Contrato PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

3.2. Condições da Proposta

DADOS DA PROPOSTA: A proposta comercial da licitante deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- a) planilha de custos e formação de preços detalhando o preço ou lance final proposto, conforme ANEXO V do Edital MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.
- b) declaração, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).
- c) outras informações pertinentes.

As licitantes deverão apresentar planilha de custos e formação de preço detalhando o VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS integrante do objeto da contratação, bem como o VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS consolidado e correspondente ao período de 30 (trinta) meses.

A licitante deve incluir no VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, em sua proposta de preços, o valor de 225h dos serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE, em finais de semana ou

horário noturno, a depender da indicação da contratante, e a serem realizadas ao longo do período de vigência da contratação, detalhando, na proposta, o valor da hora para cada um dos serviços extraordinários indicados para o caso de um eventual acréscimo não previsto inicialmente.

As horas de serviço extraordinárias podem ser utilizadas ao longo de todo o contrato, porém serão estimadas proporcionalmente a 7,5 h/mês/serviço, o que corresponde à 225h para o período de 30 meses por serviço.

Ao final dos 30 meses, as horas de serviço extraordinárias previstas que não tiverem sido utilizadas em sua totalidade, serão glosadas da última fatura pelo valor unitário indicado na proposta atualizado com os respectivos reajustes de preço porventura aplicados à contratação.

A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da licitante.

Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, mesmo que não explicitado na respectiva planilha de custos e formação de preços.

A licitante deve garantir em sua proposta o custo para a execução dos serviços constantes no ANEXO III do Edital - CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, bem como de 225h dos serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE, em finais de semana ou horário noturno, a depender da indicação da contratante e a serem realizadas ao longo do período de vigência da contratação, incluindo todos os custos de insumos e equipamentos porventura necessários à prestação dos serviços.

Cada licitante é responsável pelos valores indicados nas respectivas planilhas de custos e formação de preços anexas às propostas comerciais, não lhe cabendo alegar quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual.

A proposta deverá ser registrada (no campo próprio do COMPRASNET) para o ITEM (único), cujo valor deve ser calculado conforme ANEXO V do Edital - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS disponibilizado.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao Valor Total Estimado da Contratação indicado no item 8 deste TR.

O valor máximo estimado corresponde ao valor dos serviços para o período de 30 (trinta) meses, a partir da data da publicação do extrato do contrato.

O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR TOTAL estimado (valor de referência) para o ITEM (SERVIÇO).

Não serão aceitas propostas/lances finais com VALOR TOTAL DO SERVIÇO superior ao estimado.

A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida pela licitante em relação à sua proposta/lance final.

As propostas que se enquadrarem no critério abaixo, deverão ter suas exequibilidades comprovadas:

•propostas que apresentem VALOR TOTAL DO SERVIÇO abaixo de 50% do valor estimado pelo TRE/PE; (IN SEGES /ME 73/2022, art. 34)

Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a licitante deverá demonstrar que prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação por preço igual ou inferior ao ofertado, por meio de empregados com qualificação equivalente ou superior à exigida no Edital durante, ao menos, 6 (seis) meses contínuos e com características compatíveis quanto ao perfil (Base normativa: Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023, Entendimento 15, item 4; Referência: Pregão Eletrônico 7/2022 da Controladoria Geral da União, Termo de Referência, item 10.3.2).

A comprovação deverá abarcar apenas os serviços com o(s) valor(es) ofertado(s) abaixo de 50% do(s) valor(es) estimado(s) pelo TRE/PE.

A demonstração de exequibilidade deve ser realizada por meio de serviços que tenham sido executados há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de abertura do certame licitatório. Essa limitação se deve pela necessidade de que os valores reflitam os preços praticados pelo mercado, tendo em vista não se tratar de avaliação de qualificação técnica, mas de avaliação de exequibilidade de preços (Base normativa: Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023, Entendimento 15, item 4; Referência: Pregão Eletrônico 7/2022 da Controladoria Geral da União, Termo de Referência, item 10.3.3)

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Os procedimentos atinentes à garantia da execução deverão seguir os critérios previstos no Capítulo II, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.

3.4. Parcelamento do Objeto

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da	Elemento de Despesa	CATSER
		Despesa		

		(GND)		
1	Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC	3	40	27014 - Serviços de gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

O objeto não será dividido em itens pela interdependência existente entre os diversos serviços de infraestrutura e segurança da informação a serem contratados, bem como pela interligação entre as ferramentas que serão utilizadas, mitigando riscos de segurança da informação e assegurando a prestação de serviços de infraestrutura com a rapidez e qualidade desejadas.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica a esta contratação por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de apoio à infraestrutura de TIC.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- •A empresa não pode contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou promotores vinculados ao TRE/PE;
- •A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- •A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- •Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Critérios Ambientais

A contratada deverá apresentar declaração em que conste o seguinte critério e prática:

•Adota medidas visando à economia na utilização de máquinas, serviços/materiais e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Critérios Culturais

Não se aplica a esta contratação por se tratar de serviços de apoio à infraestrutura de TIC.

Critérios de Acessibilidade

- Exigência de fornecimento, pela empresa contratada, de equipamentos e softwares adaptados em caso da existência de pessoas com deficiência na equipe.
- •No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- •Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

Critérios de Saúde

•Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

3.7. Subcontratação

Não será admitida subcontratação para esta licitação, considerando o risco associado à responsabilização de terceiros acerca da execução dos serviços objeto do contrato principalmente em relação ao sigilo e à segurança da informação.

- 4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6°, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
- 4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

O Modelo de Execução do Contrato contempla todas as condições necessárias ao fornecimento adequado da solução de TIC, observado o descrito nesta seção e demais disposições deste TR e seus anexos.

1. Rotinas de Execução

1.1. Locais de Execução

- •As localidades de execução presencial e de entrega dos serviços são as das instalações do Contratante, localizadas nos endereços indicados no tópico 3.1 deste Termo de Referência, quais sejam:
 - •Prédio sede do TRE-PE, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Derby, Recife-PE CEP 52010-904 Brasil;
 - •Prédio Anexo Entroncamento, situado em frente à Praça do Entroncamento com acesso pelo prédio sede;
 - •Anexo Djaci Falcão, situado na Avenida Rui Barbosa, 320 1º andar, Graças, Recife/PE CEP: 52.011-040;
 - •Demais prédios do TRE-PE na Região Metropolitana do Recife (o deslocamento de ida e volta será realizado em veículo do TRE-PE de/para o prédio sede do TRE-PE em Recife/PE).

1.2 Horários de Prestação de Serviços

- •Em ano não eleitoral: Os serviços deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 15h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- •Em período eleitoral: Os serviços em tela deverão ser prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 17h, salvo se ocorrer mudança no horário oficial do Tribunal;
- •Excetuam-se, em ambos os casos acima, as atividades de plantões e as de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados, que poderão ser realizadas fora do expediente regular do Tribunal com prévia comunicação, inclusive em feriados e finais de semana;
- •Entenda-se por período eleitoral o período compreendido entre julho a outubro do ano em que ocorrer Eleições;
- •Os serviços de segurança da informação ou manutenção do centro de processamento de dados poderão ser solicitados em horários fora do expediente normal (inclusive em sábados, domingos e feriados), desde que com aviso prévio por parte do Contratante, não havendo ônus adicional ao Contratante relativo a essa disponibilização.
- •A disponibilidade de cada uma das categorias de tarefas que compõem os serviços e os seus respectivos tempos máximos para realização (NMS) estão estabelecidos nos ANEXOS III do Edital CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e ANEXO I do Contrato INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO NMS.

1.3 Prazos de Execução

•Os prazos de execução das tarefas ou serviços e demais condições de triagem, categorização e priorização constam nos ANEXOS III do Edital - CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e ANEXO I do Contrato - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.

1.4 Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC

As tarefas e serviços serão executados individualmente na forma de chamados técnicos a serem registrados em sistema específico de gerenciamento de serviços de TI (GSTI ou ITSM - IT Service Management), com base em Catálogo de Serviços definido no ANEXO III do Edital - CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Os sistemas serão fornecidos, gerenciados e hospedados pelo Contratante. A Contratada será responsável pela adequada operação contínua da ferramenta, sem custo adicional ao Contratante.

1.5 Catálogo de Serviços

•O gerenciamento do Catálogo de Serviços será realizado pelo Contratante, e mantido no sistema ITSM pelas equipes das partes, sob supervisão do Contratante, sendo sujeito a alterações e ajustes ao longo da execução do contrato, nos termos previstos nos subitens 5.3.8 e 5.4 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

1.6 Encaminhamento de Demandas

•Os serviços serão demandados, conforme prazos e demais níveis de serviços estabelecidos neste TR, por meio de Ordens de Serviços (OS's) mensais. As entregas deverão respeitar as datas, prazos e demais orientações contidas nas OS's, e em conformidade com as condições definidas no Catálogo de Serviços e com os níveis mínimos aceitáveis de qualidade e demais disposições deste TR. O Contratante poderá rejeitar qualquer OS finalizada em que identificar inconformidades ou desvios de qualidade insanáveis, aplicando as penalidades cabíveis.

1.7 Etapas de Execução

O quadro a seguir apresenta as etapas de execução do projeto relacionadas à contratação em pauta:

ID	ETAPA	ATIVIDADE	MARCO	DATA OU PERÍODO
1	Iniciação	Reunião inicial para a realização de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas, de segurança da informação e de gestão do contrato	Ata assinada por todos os presentes	Agendada em até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato
2	Preparação para início da	Repasse do conhecimento e	Sistema ITSM para formalização e	Desde a reunião inicial até a data

	prestação	preparação do ITSM (IT Service Management) para início dos serviços	controle das demandas homologado pela Equipe de fiscalização contratual	de início da prestação
3	Início da prestação	Início efetivo da prestação do objeto e início do período de ambientação de dois meses	Expedição da OS n.º 1	Data de início definida na reunião inicial
4	Período de ambientação	Execução dos serviços mediante condições de ajuste e adaptação.	Data de encerramento das OS's correspondentes ao período de ambientação de dois meses	Primeiros dois meses de prestação dos serviços
5	Execução e acompanhame nto	Execução e monitoramento normal dos serviços	Expedição e fechamento das demais OS's	Findo o período de ambientação até o final do contrato
6	Encerramento do contrato	Atividades de transição e encerramento do contrato definidas no ANEXO IV do Contrato - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL	Termo de encerramento do contrato	2 meses antes do encerramento até o término do contrato

1.7.1 Reunião Inicial

Após assinatura do contrato, em um prazo de até dez dias úteis, será realizada a reunião inicial, nas dependências do Contratante, prevista para detalhamento da execução do serviço e demais definições:

- I. O prazo de realização desta reunião poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, em razão da necessidade de compatibilização de agendas ou outros fatores supervenientes;
- II. A Contratada deverá atentar para o cumprimento das suas obrigações, quando da realização dessa reunião, conforme o disposto no art. 31 da IN SGD/ME nº 01/2019, bem como entregar a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais envolvidos com a prestação contratual e de seu vínculo empregatício, nos termos definidos no edital, neste TR e seus apêndices;

III. Excepcionalmente, admitir-se-á a realização da reunião por teleconferência, a critério do Contratante.

Por ocasião da reunião inicial, o Contratante designará:

- a) a data de início da prestação dos serviços;
- b) o rol de artefatos (e respectivas formas de prestação das informações quanto ao ambiente do Contratante necessárias a sua elaboração, prazos de entrega e periodicidades) que se apliquem à contratação.

1.7.2 Repasse do Conhecimento e Preparação

Durante a reunião inicial, serão repassados os conhecimentos básicos acerca do acesso aos recursos computacionais e às demais ferramentas, bem como programadas as ações de preparação e de início efetivo da prestação. À etapa de preparação correspondem as seguintes ações, dentre outras:

- I. Cadastramento dos profissionais da Contratada para acesso ao ambiente e aos recursos computacionais necessários à execução;
- II. Disponibilização de listas de contatos e responsabilidades;
- III. Disponibilização de bases de conhecimento e documentação relativa a procedimentos, processos definidos e mecanismos de comunicação;
- IV. Alimentação e configuração do ITSM pela Contratada, a critério do contratante, compreendendo o cadastramento inicial do Catálogo de Serviços e das bases mínimas de conhecimento.

1.7.3 Período de Ambientação

Corresponde ao período inicial de 2 meses em que a Contratada deverá ajustar a conformação de sua equipe de profissionais e de seus processos de trabalho e de atendimento à realidade fática das demandas do TRE-PE, devendo não obstante primar pelo cumprimento integral dos níveis mínimos de serviços e demais condições contratuais. Durante esse período, serão realizados:

- I. Os processos normais de execução de OS e recebimento dos serviços, inclusive com apuração de todos os indicadores de níveis mínimos de serviços (NMS), não sendo aplicados, entretanto, descontos relativos a eventuais descumprimentos de NMS, sem prejuízo de eventuais penalidades por descumprimento das demais condições contratuais:
- II. Reuniões de alinhamento e ponto de controle entre as equipes da Contratada e do Contratante para planejamento e programação das devidas ações de adequação, quando for o caso;
- III. Implementação e automatização no sistema ITSM de mecanismos e regras de tarefas, serviços, projetos, avaliações dos serviços e cálculos de NMS e de indicadores, quando se aplicar.

1.7.4 Documentação Mínima Exigida

Para verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, a Contratada deverá encaminhar, mensalmente, para cada OS finalizada, os relatórios a seguir definidos:

- I. Relação dos atendimentos (tickets) realizados no período, com os respectivos dados acerca de cada atendimento individual, tais como:
- a) Identificação do chamado;

- b) Descrição do chamado;
- c) Identificação do atendente;
- d) Data/hora de abertura, resposta e solução;
- e) Comparativo do nível de serviço previsto e realizado.
- II. Demonstrativo de cálculo de todos os indicadores apurados no sistema ITSM ou por outro meio eventualmente aceito ou indicado pelo Contratante;
- III. Relatório dos recursos humanos e computacionais de responsabilidade da Contratada utilizados no período, incluindo respectivos perfis e/ou características;
- IV. Relação das inclusões e alterações relevantes realizadas na Base de Conhecimento, se houver;
- V. Relação das possíveis inclusões e alterações que possam ser realizadas no Catálogo de Serviços, se houver;
- VI. Relatórios emitidos pelas ferramentas utilizadas para mensuração dos indicadores, a exemplo dos relatórios de disponibilidade de recursos (Nagios e/ou Zabbix) e de atendimentos telefônicos da Central de Serviços, quando necessário;
- VII. Demais informações pertinentes solicitadas pela Equipe de Fiscalização Contratual.

Será facultado ao Contratante solicitar outros relatórios ou documentos que julgar necessários à boa execução do contrato, ainda que não previstos, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

1.7.5 Papéis e Responsabilidades

Os principais papéis a serem designados para a boa execução do objeto são os relacionados a seguir, com suas respectivas responsabilidades:

- I. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, composta por Gestor e Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo, e respectivos substitutos, todos servidores participantes do quadro funcional do Contratante, cujas atribuições são as definidas no art. 2°, V da IN SGD/ME nº 01/2019 e no manual de gestão contratual do TRE-PE, instituído pela IN TRE-PE nº 01/2011;
- II. Preposto da Contratada, conforme o disposto no art. 2°, VI da IN SGD/ME nº 01/2019: "representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual":
- III. Profissionais Técnicos da Contratada: funcionários da Contratada, responsáveis por executar efetivamente os serviços previstos no Catálogo de Serviços, conforme definido neste TR e em seus anexos.

Os papéis definidos para a Contratada na presente seção poderão ser acumulados pelo mesmo profissional, desde que a sobreposição não represente risco de descumprimento dos níveis mínimos de serviço e demais obrigações contratuais definidas.

1.7.6 Encerramento do contrato

Atividades de transição e encerramento do contrato definidas no ANEXO IV do Contrato - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

1.8 Mecanismos Formais de Comunicação

Os mecanismos padronizados de comunicação entre as partes são os a seguir descritos, quando previstos, admitindo-se possíveis melhorias e adaptações, a critério do Contratante:

I. Ordem de Serviço (OS):

Emissor: Contratante;

Destinatária: Contratada:

Finalidade: Demandar à Contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

Forma de Comunicação: Expedida pelo Gestor do Contrato para o Preposto da Contratada.

II. Relatórios de Serviços (RS):

Emissora: Contratada;

Destinatário: Contratante;

Finalidade: Apresentação dos serviços executados para aprovação e posterior recebimento definitivo;

Forma de Comunicação: Entregue pelo Preposto da Contratada para a Equipe de Fiscalização Contratual, acompanhado dos demais documentos exigidos, conforme definições deste TR e seus apêndices.

III. Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Emissor: Contratante;

Destinatária: Contratada;

Finalidade: Declaração formal de que a documentação relativa aos serviços prestados vinculados à determinada OS foram entregues para avaliação de qualidade;

Forma de Comunicação: Expedido pelo Fiscal Técnico do contrato para o Preposto da Contratada.

IV. Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Emissor: Contratante;

Destinatária: Contratada;

Finalidade: Declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

Forma de Comunicação: Expedido pelo Gestor do contrato para o Preposto da Contratada.

V. Nota Fiscal (NF)

Emissora: Contratada;

Destinatário: Contratante;

Finalidade: Documento fiscal que registra o valor correspondente à prestação pecuniária entre as partes, necessário ao pagamento pela execução dos serviços referentes ao objeto contratual;

Forma de Comunicação: Expedida pela Contratada ao Gestor do contrato.

VI - Ata de Reunião (AR)

Emissor: Contratada ou Contratante;

Destinatário: Contratante ou Contratada;

Finalidade: Relato de esclarecimentos, tratativas e compromissos acessórios ao contrato admitidas em reunião, de comum acordo entre as partes;

Forma de Comunicação: Enviado por e-mail ou entregue em mãos (a juízo do Contratante) pelos/aos responsáveis pela execução e fiscalização contratuais, conforme o caso, para assinatura dos participantes da reunião.

As demais comunicações necessárias não contempladas pelos mecanismos apresentados dar-seão na forma de ofícios expedidos pelo Contratante à Contratada e correspondências formais da Contratada ao Contratante.

Em atenção às diretrizes de sustentabilidade ambiental praticadas e fomentadas na Administração Pública Federal (APF), toda a comunicação dar-se-á preferencialmente na forma eletrônica, através de e-mail ou outro meio definido pelo Contratante, desde que satisfeitas as condições pertinentes quanto à segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade). A critério do Contratante, poderá ser utilizado outro sistema automatizado para controle do contrato que implemente os mecanismos de execução de OS's e, consequentemente, o todo ou parte dos mecanismos apresentados nesta subseção.

Os esclarecimentos solicitados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.2. Obrigações da Contratada

Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a(o):

- •Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste instrumento e no Termo de Contrato.
- •Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

- •Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.
- Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato.
- •Assinar o respectivo Termo de Contrato.

Firmada a contratação, a CONTRATADA deve atender às seguintes obrigações:

Obrigações gerais:

- a) Executar o serviço conforme especificações deste instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos eventualmente exigidos/necessários à execução do serviço, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação.
- b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da CONTRATADA, independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também pelo cumprimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados.
- d) Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação do serviço, bem como aos documentos relativos à sua execução.
- f) Paralisar, por determinação do TRE/PE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiras pessoas.
- g) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- i) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/PE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.
 - •A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

- j) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- k) Indicar, até a reunião de início da contratação, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/PE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.
- I) Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/PE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.
- m) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- o) Executar os serviços nos prazos fixados neste instrumento, cumprindo com os indicadores estabelecidos, empregando, quando for o caso, mão de obra, materiais e equipamentos de qualidade, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/PE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- r) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/PE.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento do objeto contratado.
- u) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente identificada(o)s por meio de crachá, durante a execução presencial do serviço.
- v) Apresentar aos agentes de fiscalização, antes do início da execução do serviço e sempre que houver mudança de empregado, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços.

- w) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao TRE/PE toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- x) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/PE e quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/PE.
- y) Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- z) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.
- aa) Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- ab) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado no tópico 6.1 deste Instrumento e no Termo de Contrato.
- ac) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- ad) Apresentar, quando couber, complementação de garantia.
- ae) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- af) Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO III do Contrato), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/PE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO II do Contrato);
- ag) O acesso às dependências do TRE/PE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item anterior.
- ah) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;
 - •O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto nos Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência.
- ai) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

- aj) Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- ak) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.
- al) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados.
- am) Atualizar os registros da base de conhecimento, bem como o vínculo das soluções aplicadas aos procedimentos constantes deste repositório.
- an) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos porventura produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a sua documentação à Administração.

Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir as condições e obrigações especificas registradas nos demais artefatos da contratação.
- b) A CONTRATADA n\u00e3o dever\u00e1 transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

- a) Permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- b) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do TRE/PE.
- d) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do contrato, a juízo do TRE/PE.
- e) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/PE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- f) Beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo se amparada pelas exceções previstas no § 5°- C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006.

4.3. Obrigações do Contratante

- a) Emitir Nota de Empenho e ordens de serviço.
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.
- e) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- h) Realizar as avaliações previstas no ANEXO I do Contrato INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO NMS.
- i) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança da informação do TRE/PE.
- j) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021)
- k) Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei 14.133/2021).
- I) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- m) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão de fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares, atualizando o quando necessário.
- n) Realizar a verificação periódica do acesso à rede por parte dos colaboradores ligados à contratação.
- o) Providenciar os procedimentos de exclusão, via chamado, do acesso ao(s) colaborador(es) desligados, após o seu afastamento ou término de vigência contratual.
- p) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- q) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, se necessário.

Vedações aplicáveis ao TRE-PE:

- a) Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - •Exercer o poder de mando sobre a(o)s empregada(o)s da CONTRATADA, devendo reportar-se somente à/ao Preposta(o) ou pessoa(s) responsável(eis) por ela(e) indicada(s).
 - •Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
 - •Promover ou aceitar o desvio de funções da(o)s trabalhadora(e)s da CONTRATADA, mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora/trabalhador foi contratada(o).

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n° 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	jose.junior@tre- pe.jus.br	COSINF/ STIC	3194-9218
Gestora Substituta	ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO	ana.azevedo@tre- pe.jus.br	COSINF/ SERCO	3194-9221
Fiscal Técnico e Demandante 1	ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	alexandre.oliveira@tr e-pe.jus.br	COSINF/ SEGCIB ER	3194-9415
Fiscal Técnico e Demandante 2	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES	graca.magalhaes@tre -pe.jus.br	COSINF/ SENIC	3194-9414
Fiscal Técnico e Demandante 3	LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR	luciano.silva@tre- pe.jus.br	COSINF/ SERCO	3194-9318

Fiscal Técnico e Demandante 4	ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES	andre.moraes@tre- pe.jus.br	COSINF/ SEMIC	3194-9438
Fiscal Administrativo	GUSTAVO WANDERLEY BRANCO	gustavo.branco@tre- pe.jus.br	COAD/ SESEC	3194-9344
Fiscal Administrativo Substituto	ALAN VINÍCIUS VICENTE	alan.vicente@tre- pe.jus.br	COAD/ SESEC	3194-9344

Os fiscais demandantes serão os mesmos fiscais técnicos, pois eles representam as áreas que definiram a demanda e também possuem o conhecimento técnico necessário para averiguar o cumprimento dos serviços técnicos contratados. Além disso, a COSINF não possui mais pessoal qualificado que possa ser utilizado nesta contratação para exercer um dos dois papéis.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- 1. Os resultados serão medidos com base em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados temporalmente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas no ANEXO I do Contrato INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO NMS. Este conceito vincula- se ao novo modelo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, no qual os serviços serão remunerados considerando parâmetros de qualidade e entrega efetiva de resultados;
- 1.2. A mensuração dos serviços conforme previsto neste tópico e o mecanismo de cálculo dos valores a liquidar contemplando a devida aplicação de glosas/descontos estão detalhados nos anexos III do Edital CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e I do Contrato INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO NMS;
- 3. O faturamento mensal da CONTRATADA se dará de acordo com os serviços prestados e que foram efetivamente solicitados, aplicados os ajustes decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviços, se houver;
- 4. O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis mínimos de serviços e dos termos de serviços, bem como das demais obrigações contratuais, sendo os cálculos efetuados pela equipe de fiscais técnicos e validados pelo gestor do contrato;

5. O valor mensal a ser pago pelo serviço será calculado com base na fórmula abaixo: REMUNERAÇÃO MENSAL = [VALOR MENSAL + VALOR ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO (se superar as horas previstas no contrato, no mês em referência)] - AJUSTE NÍVEL DE SERVIÇO.

Onde:

Remuneração Mensal = valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

VALOR MENSAL = Valor mensal fixo estabelecido em CONTRATO

VALOR ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO (se houver, no mês em referência) = Valor devido pela prestação do serviço solicitado fora do horário ordinário estipulado, calculado levando em consideração o número de horas excedentes (além das horas de serviço extraordinário prévias contidas no serviço) multiplicado pelo valor unitário correspondente ao serviço prestado indicado na proposta da CONTRATADA.

AJUSTE NÍVEL DE SERVIÇO = percentual de redução/glosa a ser aplicada em razão do não atingimento dos níveis de serviço e termos de serviços previstos no ANEXO I do Contrato - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.

- 6. A CONTRATADA deverá entregar à Gestão/Fiscalização da contratação, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento, conforme cálculos realizados pela fiscalização contratual;
- 7. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao TRE/PE em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à(ao) CONTRATADA(O) o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 8. Os pagamentos correspondentes aos serviços ocorrerão após atesto pelo gestor do Contrato, representando o recebimento definitivo.
- 9. Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:
 - I 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
 - II 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10. Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 11. O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.
- 12. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena

de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

- 13. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.
- 14. Sanções Aplicáveis:

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência, ou ainda, nas hipóteses expressamente previstas na tabela abaixo.

14.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual quando a CONTRATADA incorrer nas condutas abaixo, conforme percentuais definidos na tabela a seguir que, somadas, não devem ultrapassar os percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer, injustificadamente, à reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor total do contrato.
2	Provocar intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (hardware, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.)	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por até 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 10 (dez), sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as

		demais penalidades previstas na legislação.
5	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em até 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico com o consentimento da fiscalização técnica, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5% aplicada sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso em prestar as informações, por escrito ou por outro meio (quando autorizado pelo Contratante), até o limite de 10%.
6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do TRE-PE ou de qualquer ente da Justiça Eleitoral.	Multa de 20% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
7	Divulgar informações protegidas conforme o Termo de Compromisso vinculado ao contrato principal.	Multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
8	Realizar serviços com profissional não identificado ou inabilitado conforme os termos contratuais.	Advertência. Em caso de prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor do contrato.
9	Finalizar, por mais de três vezes, a requisição de serviço ou incidente antes de expirado o prazo de garantia, sem a anuência do solicitante ou sem que tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva solução.	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, até o limite de 15% do valor total do contrato.
10	Deixar de seguir, por mais de uma vez, um fluxo, processo ou procedimento definido pelo Contratante, ou de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) relacionadas ao atendimento e ao ambiente computacional sem a anuência da fiscalização.	Multa de 0,5% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor total do contrato até o limite de 15%.
11	Realizar cancelamento de chamado (ticket) na ferramenta ITSM sem justificativa aceita pelo Contratante.	Multa de 1% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor do contrato, até o limite de 15% do valor total do contrato.
12	Causar qualquer dano aos equipamentos do Contratante na execução das atividades	Comprovada a negligência ou imperícia, multa de 10% do valor

	contratuais.	total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento devido.
13	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável, ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato.
14	Deixar de planejar e instalar nos ativos de informação e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes e distribuidores e já aprovados pelo Contratante, nos prazos definidos.	Advertência. Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato caso haja incidentes associados.
15	Perder dados ou informações corporativas por erros de operação de responsabilidade da Contratada devidamente comprovada.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato.
16	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado na contratação quando não mais necessário para o desempenho de suas funções.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% do valor do contrato.
17	Descumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato.

6.2. Reajuste e Aditamento

Conforme o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019, os preços dos serviços objetos da presente contratação poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disciplinado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n° 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
lederal	

Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

Considerando que o objeto é comum e possui padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação deverão ser feitas para um único fornecedor.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Devido ao montante da contratação R\$ 3.805.332,90, não cabe a exclusividade do pregão a empresas do tipo ME ou EPP, bem como devido à indivisibilidade do objeto, também não cabe a reserva de cotas prevista no Decreto n.º 8538/2015.

7.4. Das Condições de Habilitação

Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

1. Pessoa jurídica:

•No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

•Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- •No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- •Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.1 Caso o CNPJ não contemple o objeto desta contratação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

Justificativa da não permissão de Pessoa Física: Devido à especificidade do objeto que exige que a contratada possua equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, requisitos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- •Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- •Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- •Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- •Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1. Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - d) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - e) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

- 1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
 - 1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Justificativa para demonstração da qualificação econômico-financeira: A justificativa para tais exigências é que a empresa fornecedora precisará possuir uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto durante um período de, pelo menos, 30 meses, além da criticidade e do elevado valor da contratação.

Qualificação técnico-operacional (art. 67, da Lei 14.133/2021)

- 1. Para comprovação de que a licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica.
- 2. Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que executa ou executou contrato(s) na área de TIC envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos indicados a seguir.
 - 2.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível, seja de forma presencial ou remota, em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo :
 - a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL v3 ou superior (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e/ou ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e/ou ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e
 - b) Serviço de suporte que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado, ou mais de um serviço desde que obedeça aos critérios de somatório indicados no item 3 especificado abaixo:
 - •suporte a um ambiente distribuído, composto por uma localidade central e, pelo menos, outras 30 (trinta) localidades remotas;
 - •Administração de sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com equipamentos servidores, físicos ou virtuais em ambientes com, pelo menos, 20 servidores;

- •Instalação, configuração e gerenciamento de ativos de comunicação de dados em ambientes de rede WAN, LAN e WLAN, abrangendo a configuração de switches, roteadores e access points;
- Operação de itens de segurança, envolvendo firewall, IPS, VPN, WAF e antivírus;
- Suporte a redes lógicas SAN, WAN, LAN e WLAN;
- •Configuração de solução SD-WAN em firewalls na rede WAN;
- •Administração de Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- •Gerenciamento de sistema de monitoramento de ativos de comunicação;
- •Configuração de servidores de virtualização, em ambiente com, no mínimo, 2 (dois) nós físicos e utilização de VMware ESXi;
- •Instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de infraestrutura de Serviços de Rede Windows, contemplando o suporte a Active Directory, DHCP, DNS e GPO's;
- •Operação de ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de equipamentos servidores, físicos ou virtuais.
- 3. Será aceito o somatório de atestados:
 - 3.1 referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade dos períodos serem ininterruptos; e
 - 3.2 para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4. Será aceita a apresentação de qualquer atestado expedido após a conclusão do contrato, independente do prazo de execução.
- 5. Serão admitidos atestados ou declarações de capacidade técnica que fizerem referência a contrato vigente, ou seja, que esteja no curso de sua execução, desde que atendido o requisito temporal de estar em operação há pelo menos 12 meses.
- 6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
 - 8.1 Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

9. O Ato Convocatório contempla detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação técnica previstas neste tópico.

Justificativa para a qualificação técnico-operacional:

A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

- 1. Justifica-se a adoção dos parâmetros acima descritos como representativos da complexidade do ambiente operacional do TRE/PE, destacando-se que as especializações indicadas representam os itens de configuração preponderantes na infraestrutura de datacenter, a saber, conectividade, servidores físicos e virtuais, banco de dados, unidades de armazenamento, segurança da informação.
- 2. Destaca-se que o quantitativo de 30 localidades remotas, previstas no atestado de capacidade técnica, corresponde a aproximadamente 30% da quantidade de unidades existentes neste Regional, incluindo a Sede Administrativa (localidade central) e as Zonas Eleitorais (localidades remotas).
- 3. Ressalta-se, igualmente, que os quantitativos exigidos nos demais itens correspondem a aproximadamente 33% das respectivas capacidades do ambiente existentes atualmente.
- 4. O objetivo desta exigência é avaliar se a empresa vencedora do certame possui experiência em contratações que abrangem pelo menos 33% do dimensionamento total do TRE-PE.

Outras exigências da fase de habilitação.

- 1. Considerando que a maior parte dos serviços será executada nas instalações do TRE-PE e fará uso de sua infraestrutura computacional, os licitantes devem comprovar que possuem conhecimento pleno do local e das condições de execução dos serviços e das peculiaridades da contratação.
 - 1.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão apresentar DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo anexo a este instrumento (art. 63, §§ 2º e 4º da Lei 14.133/2021).
 - 1.2 Os licitantes que não realizarem vistoria prévia deverão apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelo anexo a este instrumento (art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021).
- 2 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 3. A vistoria deve ser agendada junto à equipe de infraestrutura de TIC do TRE-PE através do e-mail cosinf@tre-pe.jus.br e será efetuada individualmente, no horário de 8h às 14h, com fixação de datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se admite a participação de cooperativas no certame em razão do modelo de contratação adotado e pelo alto risco associado à ausência de capacitação técnica para a execução dos serviços.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação de empresas em consórcio não acarretará restrição à competitividade, haja vista a existência no mercado de diversas empresas prestadores dos serviços a serem contratados, aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste TR. Por outro lado, ao se permitir a reunião de empresas em consórcio, acrescentar-se-ia risco de prejuízo à competitividade, ao possibilitar que empresas plenamente aptas à execução do objeto se reúnam e deixem de concorrer entre si, bem como teríamos o risco também associado à ausência de capacitação técnica do consórcio em determinados serviços caso houvesse a saída de alguma das empresas constituintes após a adjudicação.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n° 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.805.332,90 (Três milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme detalhado nos próximos tópicos.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	COSINF/STIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

A tabela apresentada a seguir contém o valor salarial de referência dos perfis profissionais que prestarão os serviços constantes na presente contratação. Essa tabela foi padronizada pela Secretaria do Governo Digital (SGD), sendo referenciada pela PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, em seu Anexo II, e atualizada periodicamente. Ela também contém outros itens de custos envolvidos não atrelados aos Perfis, como software, licenças e outros. Essa planilha se encontra disponibilizada em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/planilha-de-estimativa-portaria-sgd-mgi-1070-2023.ods.

TABELA 2 - MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA

	(DETESQUISITIONE)	
CBO de Referência	Cód. Identificação do Perfil	
3172-10	TECSUP-01	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia _{R\$ 1,409.97} da informação Júnior
3172-10	TECSUP-02	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia R\$ 2,022.12 da informação Pleno
3172-10	TECSUP-03	Técnico de suporte ao usuário de tecnologia _{R\$ 2,843.14} da informação Sênior
3132-20	TECMAN-01	Técnico em manutenção de equipamentos R\$ 1,424.34 de informática Júnior
3132-20	TECMAN-02	Técnico em manutenção de equipamentos _{R\$ 1,944.94} de informática Pleno
3132-20	TECMAN-03	Técnico em manutenção de equipamentos _{R\$ 2,328.98} de informática Sênior
1425-30	GERSUP	Gerente de suporte técnico de tecnologia da _{R\$ 8,327.89} informação
2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional Júnior R\$ 3,498.50
2124-20	ASUPCOMP-02	Analista de suporte computacional Pleno R\$ 4,982.26
2124-20	ASUPCOMP-03	Analista de suporte computacional Sênior R\$ 7,283.27
1425-5, 1425-15	GERINF	Gerente de infraestrutura de tecnologia da _{R\$ 14,690.30} informação
2123-5	ABD-01	Administrador de banco de dados - Júnior R\$ 4,081.77
2123-5	ABD-02	Administrador de banco de dados - Pleno R\$ 6,700.63
2123-5	ABD-03	Administrador de banco de dados - Sênior R\$ 9,726.46
2123-15	ASO-01	Administrador de sistemas operacionais _{R\$ 4,183.02}
2123-15	ASO-02	Administrador de sistemas operacionais R\$ 6,482.74 Pleno
2123-15	ASO-03	Administrador de sistemas operacionais _{R\$ 9,299.35} Sênior
2124-10, 2123-10	ARED-01	Analista de redes e de comunicação de R\$ 4,026.78 dados Júnior
2124-10, 2123-10	ARED-02	Analista de redes e de comunicação de R\$ 5,683.15 dados Pleno
2124-10, 2123-10	ARED-03	Analista de redes e de comunicação de R\$ 8,706.81
3133-05, 3133-10	TECRED-01	Técnico de Rede (Telecomunicações) Júnior R\$ 1,508.35
3133-05, 3133-10	TECRED-02	Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno R\$ 2,373.61
3133-05, 3133-10	TECRED-03	Técnico de Rede (Telecomunicações) Sênior R\$ 2,988.82
3171-10, 2124-30 2124-05	DESTEC-01	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da R\$ 4,799.62 informação Júnior

3171-10, 2124 2124-05	-30,DESTEC-02	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Pleno	
3171-10, 2124 2124-05	-30, DESTEC-03	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Sênior	R\$ 11,252.32
2124-15, 2124-2	5 ASISA-01	Analista de sistemas de automação - Júnior	R\$ 4,127.87
2124-15, 2124-2	5 ASISA-02	Analista de sistemas de automação - Pleno	R\$ 6,110.13
2124-15, 2124-2	5 ASISA-03	Analista de sistemas de automação - Sênior	R\$ 9,508.79
2123-20	ASEG-01	Administrador em segurança da informação Júnior	R\$ 6,133.85
2123-20	ASEG-02	Administrador em segurança da informação Pleno	R\$ 7,382.47
2123-20	ASEG-03	Administrador em segurança da informação Sênior	R\$ 12,011.81
1425-25	GERSEG	Gerente de segurança da informação	R\$ 19,454.48
2122-15	CLOUD-01	Especialista em Cloud - Pleno	R\$ 10,515.73
2122-15	CLOUD-02	Especialista em Cloud - Sênior	R\$ 14,995.75

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Conforme explicitado no tópico 8.2, os preços utilizados para a composição do valor estimado da presente contratação tomaram por base os salários de referência de cada perfil profissional, constantes na Tabela 2.

Para a obtenção do preço estimado de cada perfil profissional, conforme demonstrado nas planilhas constantes no tópico 8.4.1, a seguir, aplica-se um multiplicador, denominado de fator-K, que é um parâmetro usual para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. O fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador. Na PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo norteador da presente contratação, o valor estabelecido para o fator-k é de 2,28.

De acordo com a referida portaria, em seu art. 4º, "Para o planejamento da contratação e no momento da eventual prorrogação contratual, a definição do valor de referência e do valor máximo da contratação deverá utilizar como base a pesquisa salarial de preços e fator-k, previstos no Anexo II a esta Portaria.". Ainda segundo essa portaria, no § 1º do seu art. 4º, "Os valores constantes no Anexo II, cumprem o disposto na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, para fins de pesquisa de preços das contratações que utilizarem os perfis e insumos do referido Anexo.".

Ressalta-se que esse mesmo modelo de contratação e, portanto, esses preços de referência vêm sendo adotados por outros órgãos públicos, tais como TRE-RO, TRE-SE, TRF1, MJSP, CGU, dentre outros.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço			
ITEM	Categoria de Serviço	Fator-K:	2,28

	Armazenamento e Backup					
1	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)	
1	Analista de suporte computacional Pleno	R\$ 4,982.26	1	R\$ 11.359,55	R\$ 11.359,55	
		Quantitativo Total Equipe	1	Custo Total mensal (F)	R\$ 11.359,55	
	Planilha Simnlifi	cada para Estimati	va do Valor Me	l ensal do Servico		
		ria de Serviço	Tra do valor ivid		2.22	
ITEM	Sustentaçã	Fator-K:	2,28			
2	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)	
1	Administrador de sistemas operacionais Pleno	R\$ 6.482,74	1	R\$ 14.780,65	R\$ 14.780,65	
2	Analista de suporte computacional Júnior	R\$ 3.498,50	1	R\$ 7.976,58	R\$ 7.976,58	
3	Administrador de banco de dados - Pleno	R\$ 6.700,63	0,5	R\$ 15.277,44	R\$ 7.638,72	
		Quantitativo Total Equipe	2,5	Custo Total mensal (F)	R\$ 30.395,95	
	Distribution of the state of th					
Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Me Categoria de Serviço				lısai uo serviço		
	Categoria de Serviço Conectividade e Comunicação			Fator-K:	2,28	
ITEM 3	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)	
1	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	R\$ 5.683,15	1	R\$ 12.957,58	R\$ 12.957,58	
2	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior	R\$ 4.026,78	1	R\$ 9.181,06	R\$ 9.181,06	
		Quantitativo Total Equipe	2	Custo Total mensal (F)	R\$ 22.138,64	
	Dlaniha Simplifi	cada nara Ectimoti	va do Valor Mo	neal do Sorvico		
Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensa Categoria de Serviço						
Segurança de TIC			Fator K:	2,28		
4	Perfil	Salário de referência (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)	
1	Administrador em segurança da informação - Sênior	R\$ 12.011,81	1	R\$ 27.386,93	R\$ 27.386,93	
2	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7.382,47	2	R\$ 16.832,03	R\$ 33.664,06	

	Quantitativo Total Equipe	3	Custo Total mensal (F)	R\$ 61.050,99
--	------------------------------	---	---------------------------	---------------

Valor mensal total (sustentação de infraestrutura) = R\$ 11.359,55 + R\$ 30.395,95 + R\$ 22.138,64 = R\$ 63.894,14 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos)

Valor anual total (sustentação de infraestrutura) = R\$ 766.729,68 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Valor mensal total (cibersegurança) = R\$ 61.050,99 (sessenta e um mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Valor anual total (cibersegurança) = R\$ 732.611,88 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

Valor mensal total geral =R\$ 124.945,13 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Valor relativo a 12 meses = R\$1.499.341,56 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Valor total relativo a 30 meses sem a previsão de atendimento extraordinário = R\$ 3.748.353,90 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

PREVISÃO DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO: FORA DO HORÁRIO HABITUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA 30 MESES

Total de horas de trabalho previstas para os 30 meses: 675h, sendo 225h para os serviços de conectividade e comunicação, 225h para os serviços de segurança de TIC e 225h para atividades de disponibilidade de serviços no CPD. O total de horas foi baseado no quantitativo de 90 horas anuais de plantão utilizadas no contrato TRE-PE n.º 04/2019 (0892235), no ano de 2022, para os serviços de conectividade e comunicação, e na previsão do mesmo quantitativo para os serviços de segurança de TIC e disponibilidade de serviços no CPD, que são serviços ainda não contratados. O quantitativo de 90h anuais em 30 meses totaliza proporcionalmente o valor de 225h.

Valor relativo ao total de 225h para atividades de atendimento extraordinário de conectividade e comunicação:

Cálculo proporcional de uma hora de serviço: [Valor mensal de Analista de redes e de comunicação de dados Pleno] / (22 dias x 8 horas) = R\$ 12.957,58/(22x8) = R\$ 73,62

Valor total estimado: $225 \times R\$ 73,62 = R\$ 16.564,50$

Valor relativo ao total de 225h para atividades de atendimento extraordinário de segurança de TIC:

Cálculo proporcional de uma hora de serviço: [Valor mensal de Administrador em segurança da informação - Pleno] / (22 dias x 8 horas) = R\$ 16.832,03/(22*8)= R\$ 95,64

Valor total estimado: 225 x R\$ 95,64 = R\$ 21.519,00

Valor relativo ao total de 225h para atividades de atendimento extraordinário de disponibilidade de serviços no CPD:

Cálculo proporcional de uma hora de serviço: [Administrador de sistemas operacionais Pleno] / $(22 \text{ dias } \times 8 \text{ horas}) = \text{R$ } 14.780,65 / (22*8) = \text{R$ } 83,98$

Valor total estimado: 225 x R\$ 83,98 = R\$ 18.895,50

MÉDIA DE HORAS DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO POR MÊS: 90/12 = 7,5h

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO POR MÊS: [7,5h x (R\$ 73,62 + R\$ 95,64 + R\$ 83,98)] = R\$ 1.899,30

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO EM 30 MESES: R\$ 16.564,50 + R\$ 21.519,00 + R\$ 18.895,50 = R\$ 56.979,00

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS NO CPD (Orçamento ordinário): 7,5h x (R\$ 73,62 + R\$ 83,98) = R\$ 1.182,00 (mensal)

TOTAL ESTIMADO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA DE TIC (Orçamento de segurança): 7,5h x (R\$ 95,64) = R\$ 717,30 (mensal)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES COM ESTIMATIVA DE 675H DE ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO = R\$ 3.748.353,90 + R\$ 56.979,00 = R\$ 3.805.332,90 (Três milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

	Orçamento ordinário						C)rçamentı	o Seguran	ça da Informa	ção
ANO	Valor atendi mento ordinári o mensal	Valor atendime nto ordinário anual	Valor atendi mento extraor dinário mensal	Valor atendi mento extraor dinário anual	Valor anual total	Valoratendimentoordináriomensa	Val or ate ndi me nto ord iná rio an ual	Val or ate ndi me nto ext rao rdi nár io me ns al	Val or ate ndi me nto extr aor diná rio anu al	Valor anual total	TOTAL

						ı					
2024 (ago sto a deze mbro - 5 mes es)	R\$ 63.894, 14	R\$ 319.470, 70	R\$1.18 2,00	R\$ 5.910,0 0	R\$32 5.380 ,70	R \$ 6 1 . 0 5 0 , 9 9	R\$ 30 5.2 54, 95	R\$ 71 7,3 0	R\$ 3.5 86, 50	R\$ 308.84 1,45	R\$ 634.222,15
2025	R\$ 63.894, 14	R\$ 766.729, 68	R\$1.18 2,00	R\$ 14.184, 00	R\$ 780.9 13,68	R \$ 6 1 . 0 5 0 . 9 9	R\$ 73 2.6 11, 88	R\$ 71 7,3 0	R\$ 8.6 07, 60	R\$ 741.21 9,48	R\$ 1.522.133,1 6
2026	R\$ 63.894, 14	R\$ 766.729, 68	R\$1.18 2,00	R\$ 14.184, 00	R\$ 780.9 13,68	R \$ 6 1 . 0 5 0 , 9 9	R\$ 73 2.6 11, 88	R\$ 71 7,3 0	R\$ 8.6 07, 60	R\$ 741.21 9,48	R\$ 1.522.133,1 6
2027 (jane iro - 1 mês)	R\$ 63.894, 14	R\$ 63.894,1 4	R\$1.18 2,00	R\$1.18 2,00	R\$ 65.07 6,14	R \$ 6 1 . 0 5 0 , 9 9	R\$ 61. 05 0,9 9	R\$ 71 7,3 0	R\$ 717 ,30	R\$ 61.768, 29	R\$ 126.844,43
TOT AL DA CON TRA TAÇ ÃO											R\$ 3.805.332,9 0

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Estimado Mensal	Quantida de (meses)	Valor Total Estimado (30 meses)
01 - Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF - por 30 meses (estimativa de: 225h de serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE).	R\$ 126.844,43	30	R\$ 3.805.332,90
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 3.805.332,	90

VALOR ESTIMADO A SER GASTO POR ANO ORÇAMENTÁRIO (Início da contratação previsto para 01/08/24, considerando a previsão atual para término da licitação)

ANO	Orçamento ordinário	Orçamento Segurança da Informação	TOTAL
2024	R\$ 325.380,70 (R\$ 319.470,70 + R\$ 5.910,00)	R\$ 308.841,45 (R\$ 305.254,95 + R\$ 3.586,50)	R\$ 634.222,15
2025	R\$ 780.913,68 (R\$ 766.729,68 + R\$ 14.184,00)	R\$ 741.219,48 (R\$ 732.611,88 + R\$ 8.607,60)	R\$ 1.522.133,16
2026	R\$ 780.913,68 (R\$ 766.729,68 + R\$ 14.184,00)	R\$ 741.219,48 (R\$ 732.611,88 + R\$ 8.607,60)	R\$ 1.522.133,16
2027	R\$ 65.076,14	R\$ 61,768,29	R\$ 126.844,43

	(R\$ 63.894,14 + R\$ 1.182,00)	(R\$ 61.050,99 + R\$ 717,30)	
--	--------------------------------	------------------------------	--

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

O modelo proposto utiliza como base para a estimativa de preços:

- a) O quantitativo e o perfil de pessoal de cada Categoria de Serviço (TABELA 1 tópico 2.3 deste TR);
- b) O Mapa de Pesquisa Salarial de Referência (TABELA 2 tópico 8.2 deste TR); e
- c) Planilha simplificada para estimativa do valor mensal do serviço, sumarizada num Fator-K máximo (único para todas as categorias), padronizado pela SGD, e também outros itens de custos envolvidos não atrelados aos Perfis, como software, licenças e outros.

•Fator K:

- •O Fator-K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. Em outros termos, o Fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador.
- •A definição do Fator-K depende da estrutura de composição de preço definida em virtude de requisitos legais e requisitos estratégicos adotados pelas empresas prestadoras de serviço. Portanto, para se evitar oscilações nesse valor a ponto de comprometer o modelo proposto, a SGD apresentou no ANEXO II da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 Governo Digital (www.gov.br) o valor máximo do Fator-K que deverá ser adotado nas estimativas de composição do valor mensal de referência. Admite-se a adoção de outro valor, desde que seja justificado com a respectiva memória de cálculo e não seja superior a 3.
- •A partir desse valor, e tendo como premissa os valores salariais de referência divulgados periodicamente pela SGD, bem como os quantitativos de cada perfil estimados pelo órgão, é possível calcular o Valor Estimado Mensal das Categorias e, consequentemente, esses valores irão compor o Valor Estimado Mensal dos Serviços.
- •O valor do fator-K atualmente utilizado pela SGD é 2,28 e sua obtenção está indicada na Nota Metodológica do modelo disponibilizada em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/nota-metodologica-portaria-sqd-mqi-1070-2023.pdf . Tal valor também foi utilizado neste documento.

Justificativa: Como já mencionado neste documento, a escolha dessa solução tem embasamento normativo, estando em aderência à PORTARIA SGD/MGI No 1.070, DE 10 DE JUNHO DE 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Tal modelo de negócio atende às necessidades específicas do TRE-PE. A metodologia está disponível na Nota Metodológica do modelo disponibilizada em

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/nota-metodologica-portaria-sgd-mgi-1070-2023.pdf.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado deve ser a data de assinatura deste Termo de Referência.

9. Adequação Orçamentária (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n° 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco, que está classificada na ND 33904011 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC.

O valor previsto para a contratação, constante no SEQ 18 do PCA 2024 - ORDINÁRIO, é R\$ 813.912,84 para a prestação do suporte à infraestrutura de TIC e R\$ 828.000,00 para o serviço especializado em segurança da informação.

O valor estimado para contratação, considerando o início previsto para 01/08/24, totaliza R\$ 3.805.332,90, assim distribuídos:

ANO	R\$
2024	R\$ 634.222,15
2025	R\$ 1.522.133,16
2026	R\$ 1.522.133,16
2027	R\$ 126.844,43

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

Ordinário Global X Estimativo			Ordinário		Global	X	Estimativo
-------------------------------	--	--	-----------	--	--------	---	------------

O empenho será estimativo devido às glosas que porventura possam ser aplicadas e também devido às horas extras destinadas a plantões que são, em princípio, estimadas.

TR - Contratação de TIC 2640236



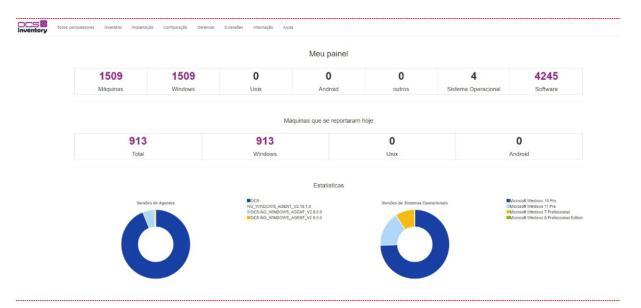
ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

ANÁLISE DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

O ambiente computacional do TRE-PE é constituído, conforme apontado no tópico 1.4, de 1.640 usuários internos e cerca de 14.593 externos (dados obtidos em 2022). Além disso, temos, atualmente, 1.509 equipamentos instalados segundo dados extraídos da ferramenta OCS, ferramenta utilizada para controle e inventário de ativos:

Figura 1 - Relatório de inventário de máquinas TRE-PE



A relação de softwares existentes e utilizados no ambiente computacional do TRE-PE encontra-se listada abaixo:

SOFTWARES USADOS EM DATA CENTER

1) Nutanix (Prism Central e Prism Pro);
2) VMWare VSphere 7 Enterprise Plus ou superior, VMWare vCenter Standard e VMWare NSX Data Center Advanced;
3) Veeam Backup and Replication Enterprise Plus;
4) Zimbra Network Professional 9 ou superior;
5) Microsoft Windows Server Data Center 12 ou superior;
6) Linux REL e afins, Debian;
7) Tomcat e wildfly (ou JBOSS);
8) Itens de DEVOPS - Docker, kubernetes, git, ferramentas de CI/CD;
9) IOS Switches - Ruckus, Cisco e Dell;
10) Exagrid System OS (Storage Appliance);
11) WSUS;
12) OCS Inventory;
13) OTRS e GLPI;
14) SGBD Oracle, Postgres SQL, MySQL e liguagem PL/SQL;
SOFTWARES SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
1) Tenable AD;
2) Tenable SC;
3) Cisco Duo;
4) Operação WAF (Big IP F5);
5) Operação Firewall (Fortinet FortiOS);
6) FortiNAC;
7) FortiAnalyzer;

• SOFTWARES COMUNICAÇÃO DE DADOS

9) Cofre de Senhas - PRA Beyond Trust.

8) Trend Apex One;

1) Zabbix;
2) Nagios;
3) FortiManager;
4) FortiOS;
5) Softwares Digitro (Persona, Interact e VideoCall);
6) IOS Switches - Ruckus, Cisco, Fortinet e Dell;
SOFTWARES DESKTOP
1) Microsoft Windows 10 Pro
2) Microsoft Windows 11 Pro
3) Microsoft Windows 7 Professional
4) AutoCad
5) Bizagi BPMN Modeler
6) Camtasia Studio
7) Zoom Meeting
8) Corel Draw
9) Zimbra Professional
10) Google Chrome
11) Java
12) Microsoft Excel
13) Microsoft Word
14) Microsoft PowerPoint
15) Libre Office Comunity
16) Firefox
17) Adobe pack (Acrobat, Photoshop)
18) UltraVNC
19) Zipware

SISTEMAS INTRANET

Administrativos

- •Agendamento Biométrico
- •Agendamento TRE
- •ASI
- •SIMPLA BIOMETRIA
- •Remoção Administração
- •SEI Sistema Eletrônico de Informações
- •SIGE Sistema de Gerenciamento de Eventos
- •SIGETRANS Sistema de Gestão de Transporte
- •SIGO Sistema de Gestão Orçamentária
- •SISDOC
- •Sistema de Imóveis

De Pessoal

- Diárias
- •SASS
- •SIGEPE
- •SIGMA
- •Sistema de Gestão de Hora Extra
- •SISUB

Eleitorais

- •Convocação de Mesários
- Diplomanet
- •INFODIP
- •JUNTAS

- •LogusWeb Gestão de Urnas
- •OcorreJE Registro de prisões e infrações
- •SAPE Sistema de Acompanhamento do Processo Eleitoral
- •SISLOG Sistema de Logística
- •SICO
- •SUPRE Sistema de Suporte ao Processo Eleitoral
- •Painel de Situação das Zonas
- •E-Lego

Institucionais

- •Agenda Corporativa Administração
- •AUDI Sistema de Auditoria
- Atom
- Archivematica
- Ouvidoria
- •SIG Sistema de Informações Gerais
- •SIM Sistema de Monitoramento de Ações
- Mesário Voluntário
- •Eleitor do Futuro
- •SISPEL
- •APEX

Judiciários

- •DJE
- •iPleno
- •LEGIS
- •PJe 1º Grau
- •PJe 2º Grau

•SIEL

Atena

Questionários

•QUEST

Vale salientar que o TRE-PE possui dois centros de processamento de dados e seus subsistemas como detecção e extinção de incêndio, monitoramento ambiental, elétrico, lógico e energia ininterrupta, além de mais de 100 prédios espalhados em vários municípios do estado.

DOC SEI 2533464



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA					
CATÁLOGO DE SERVIÇO DE TIC					
SERVIÇO: Inventário de	Equipamentos				
Perfil profissional	Analista de suporte computacional Júnior				
Objetivo	Manter atualizada a base do OCS, ou qualquer outro software de inventário utilizado no TRE-PE, com o cenário real dos equipamentos.				
Requisições associadas ao serviço	Verificar periodicamente as máquinas que estão sem utilização; Verificar os notebooks que não estão ligados há mais de quinze dias para receberem as atualizações necessárias; Verificar periodicamente máquinas que não possuem o agente OCS instalado e documentar; Instalar o agente OCS em máquinas, quando necessário, e documentar; Verificar, identificar e em seguida registrar por localização no OCS as redes não cadastradas.				
Tipo da requisição	Rotineiro				
Criticidade	ALTA				
Indicador	INS-03: ISSI (Indicador de Sanitização do ambiente de Software de Inventário)				

SERVIÇO: Atualização e inventário de aplicativos das máquinas do TRE-PE			
Perfil profissional	Analista de suporte computacional Júnior		
Objetivo	Instalação de aplicativos de forma automatizada para todos os equipamentos		

	cadastrados na base via OCS, quando solicitado pelo demandante, com a criação de script e testes a fim de manter todos os equipamentos padronizados com os mesmos softwares.				
Requisições	Criar o script para instalação de novo aplicativo;				
associadas ao	Realizar o teste de instalação via OCS para uma máquina específica de				
serviço	laboratório ou máquina(s) definida(s) pelo setor demandante.				
Tipo da requisição	Por demanda				
Criticidade	MÉDIA				
	INO 04 IDO Ésdis a la Danal de Charrada				
	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados				
Indicador	INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados				

SERVIÇO: Criação de documentos/relatórios	
Perfil profissional	Analista de suporte computacional Júnior
Objetivo	Disponibilizar informações, solicitadas pelas áreas de infraestrutura, em documentos ou relatórios pré-definidos pelo demandante, como, por exemplo, outsourcing, atualização da WiKi.
Requisições associadas ao serviço	Gerar consultas e relatórios estatísticos, conforme critérios definidos pela área solicitante; Documentar os resultados obtidos, formatar e encaminhar à área solicitante.
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	BAIXA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Criação/Atualização de matriz	
Perfil profissional	Analista de suporte computacional Júnior
Objetivo	Preparar ou atualizar imagem do Sistema Operacional com os softwares, aplicativos, antivírus, drivers de hardware e de periféricos, configurações de segurança, plug-ins e outros requisitos necessários às estações de usuários, além de verificar e testar o serviço, conforme requisitos listados do setor demandante.
Requisições	Preparação ou atualização da imagem do Sistema Operacional;

associadas ao serviço	Verificar e testar o serviço; Registrar os serviços, caso necessário, com a documentação técnica da solução da solicitação antes inexistente.	
Tipo da requisição	Por demanda	
Criticidade	MÉDIA	
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados	

SERVIÇO: Monitoramento de comunicação de dados e voz, e controle de acesso à rede no ambiente do TRE-PE	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior ou Pleno
Objetivo	Garantir a disponibilidade dos enlaces de comunicação que interligam as unidades à Sede do Tribunal.
Requisições associadas ao serviço	Avaliação da disponibilidade dos enlaces; Avaliação da disponibilidade dos ativos de rede; Realização de testes; Abertura de chamados com a empresa fornecedora; Registro das ocorrências em software próprio do TRE-PE; Notificar os incidentes relacionados que tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificação de usuário; Agendamento de serviço junto às unidades; Acompanhamento das atividades realizadas pela empresa fornecedora; Registro de chamados em sistema próprio do TRE-PE.
Tipo da requisição	Rotineiro
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-02: ITIC1 - Índice de tempo de início de tratamento de incidentes ou requisições

SERVIÇO: Monitoramento de comunicação de dados e voz, e controle de acesso à rede no ambiente do TRE-PE em horário extraordinário	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior ou Pleno
Objetivo	Garantir a disponibilidade dos enlaces de comunicação que interligam as unidades à Sede do Tribunal fora do horário habitual de prestação do serviço.

Requisições associadas ao serviço	Avaliação da disponibilidade dos enlaces; Avaliação da disponibilidade dos ativos de rede; Realização de testes; Abertura de chamados com a empresa fornecedora; Registro das ocorrências em software próprio do TRE-PE; Notificar os incidentes relacionados que tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificação de usuário; Agendamento de serviço junto às unidades; Acompanhamento das atividades realizadas pela empresa fornecedora; Registro de chamados em sistema próprio do TRE-PE.
Tipo da requisição	Demanda
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-02: ITIC1 - Índice de tempo de início de tratamento de incidentes ou requisições

SERVIÇO: Analisar e implementar mudanças no ambiente de infraestrutura de acesso a rede de comunicação de dados.		
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	
Objetivo	Aplicar as melhores práticas de configuração, segurança, alta disponibilidade e desempenho nos ativos de infraestrutura de acesso a rede incluindo switches, firewalls, pontos de acesso WLAN, servidor de controle de acesso a rede (NAC) do TRE-PE e servidor de monitoramento. Analisar e implementar mudanças para evitar ocorrência de incidentes e melhoria de desempenho nos ativos aplicando o processo de gestão de mudanças no acréscimo, modificação ou remoção de qualquer configuração que possa afetar os serviços de TIC.	
Requisições associadas ao serviço	Analisar e registrar os incidentes graves ou incidentes recorrentes notificados pelo monitoramento ou pelos usuários e registro do correlacionamento dos incidentes e causa raiz em sistema ITSM;	
	Identificar os problemas nos ativos de TIC;	
	Diagnosticar e/ou estabelecer uma solução de contorno;	
	Atualizar a base de erros conhecidos;	
	Preencher formulário com requisição de mudança e encaminhar a unidade responsável;	
	Construir a mudança e realizar testes;	
	Submeter resultado dos testes para análise da equipe de avaliação da mudança (em caso de mudança emergencial, após autorização da equipe de avaliação da mudança, prosseguir direto para a implantação);	

	Solicitar agendamento de data/período para implantação da mudança;
	Implantar a mudança e encaminhar informações com resultado da mudança.
Tipo da requisição	Rotineira
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-10: IED - Índice de Erros Desconhecidos
	INS-11: PMEOA- Percentual de Mudanças Entregues com Objetivos Alcançados

SERVIÇO: Suporte a ativos de comunicação	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior
Objetivo	Manter os ativos de rede em perfeito funcionamento, incluindo a instalação de novos ativos (Firewall, Switches, Pontos de Acesso e aparelhos VoIP)
Requisições associadas ao serviço	Configuração de ativo de rede; Instalação de ativo de rede; Remanejamento ou substituição de ativos de comunicação de dados; Abertura e acompanhamento de chamado com as empresas fornecedoras;
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	MÉDIA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Configuração de agente para controle de acesso à rede (NAC)	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior
Objetivo	Executar a configuração de agente do NAC conforme padronização adotada pelo setor demandante
Requisições associadas ao serviço	Instalar agente Realizar configurações necessárias Testar Comunicação do agente com servidor de controle de acesso a rede (NAC).
Tipo da requisição	Por demanda

Criticidade	MÉDIA
	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados
Indicador	INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Configuração de regra de controle de acesso para perfil de dispositivo no NAC	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno ou Júnior
Objetivo	Executar a configuração de software servidor de controle de acesso conforme padronização adotada pelo setor demandante
Requisições associadas ao serviço	Criar configuração para controle de acesso para ativo de TIC; Levantar as características identificadoras do dispositivo para configuração do perfil conforme documentação existente na base de conhecimentos ou descrita em requisição de mudança; Configurar regras para atribuição de segmento de rede específica para o perfil de dispositivo configurado.
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	MÉDIA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Suporte a Software de gerenciamento de infraestrutura		
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	
Objetivo	Assegurar que os procedimentos de alteração e configuração de parâmetros de softwares demandados pela equipe técnica, sejam executados e testados seguindo padrão de qualidade estipulado pelo TRE-PE.	
Requisições associadas ao serviço	Executar as alterações solicitadas pela área responsável após atendimento de todos os requisitos; Executar os testes de funcionamento e disponibilidade dos serviços.	
Tipo da requisição	Por demanda	
Criticidade	MÉDIA	
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados	

INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Suporte a conexão de acesso à rede.	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior
Objetivo	Prestar suporte técnico para verificação de problemas na conexão de estações de trabalho a infraestrutura de acesso à rede, incluindo ativação de ponto de rede, se necessário.
Requisições associadas ao serviço	Executar as rotinas de suporte para verificação da conexão conforme descritas em base de conhecimento Registrar os serviços realizados e relacioná-lo com a solução
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	MÉDIA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Suporte a autenticação de acessos de usuários a rede		
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Pleno	
Objetivo	Criar e remover usuários e grupos no Servidor de controle de Acesso a rede (NAC); criar, alterar, atribuir e excluir acessos a recursos por meio da validação de requisitos e políticas definidas pela área responsável.	
Requisições associadas ao serviço	Executar as rotinas conforme descritas em base de conhecimento; Registrar os serviços realizados na solução da solicitação; Verificar e testar o serviço.	
Tipo da requisição	Por demanda	
Criticidade	ALTA	
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados	

SERVIÇO: Telefonia VoIP	
Perfil profissional	Analista de redes e de comunicação de dados Júnior

Objetivo	Viabilizar a realização e o recebimento de chamadas telefônicas entre as unidades do TRE-PE, entre tribunais eleitorais cadastrados, mediante utilização da tecnologia de voz sobre IP (VOIP).
Requisições associadas ao serviço	Gerenciamento de credenciais de acesso (criação, bloqueio, desbloqueio, alteração de senha, validação). Gerenciamento de usuários e grupos (criação, edição, remoção). Configuração de políticas de acesso. Gerenciamento de telefonia VoIP (solicitação, configuração, troca, qualidade de chamadas, ramal). Backup e restauração de configurações. Configuração de notificações e alertas. Implementação e auditoria de políticas de segurança VoIP. Configuração de troncos SIP e rotas. Configuração de URA. Configuração de filas e grupos de chamadas. Implementação de conferências de voz. Configuração de suporte a codecs. Integração com outros sistemas VoIP ou PSTN. Atualização de documentação técnica. Outras atividades correlatas.
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Configuração de acesso à rede de dados	
Perfil profissional	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno
Objetivo	Criar, alterar, excluir, movimentar objetos do AD como contas, grupos, políticas referentes a usuários e máquinas (Desktops, Laptops, Tablets) no Servidor Active Directory
Requisições associadas ao serviço	Verificar organização administrativa; Alteração ou criação de usuários ou grupos, de forma que correspondam à organização administrativa nos controladores de identidade; Efetuar as alterações de scripts, configuração e controles para os novos usuários ou grupos, se necessário; Transferir os usuários para os grupos modificados em conformidade com a
	Transferir os usuários para os grupos modificados em conformidade com a organização administrativa em todos os controladores definidos pela área responsável e procedimento existente;

	Excluir grupos de unidades administrativas extintas.
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	MÉDIA
	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados
Indicador	INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Criação de escopos no DHCP e zonas no DNS e liberação de patches WSUS	
Perfil profissional	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno
Objetivo	Montar escopos e zoneamento que permitam a acessibilidade dos usuários com segurança, baixo impacto no ambiente e garantia da atualização na documentação.
Requisições associadas ao serviço	Divulgar alteração para a área de relacionamento Criar o novo escopo ou zona conforme documentação do demandante Configurar o escopo ou zona seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e documentação do demandante Verificação e liberação de patches de segurança no servidor WSUS Testar o funcionamento e efetuar correções se necessário
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	MÉDIA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Manutenção de Servidores	
Perfil profissional	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno
Objetivo	Executar procedimentos para instalação, configuração, manutenção e disponibilização de servidores Windows e Linux, mantendo o padrão adotado e aperfeiçoando um único modelo de atividade.
Requisições associadas ao serviço	Executar a instalação e configuração do sistema operacional, com a identificação e instalação de drivers necessários, segundo padrão da área responsável;
	Efetuar as configurações de segurança conforme determinações da área (limite de senhas, direitos de acesso, desativação de console, acesso

	remoto, etc); Instalar e configurar clientes de backup, políticas e restrições de cópia e efetuar documentação do servidor conforme padronização adotada;
	Revisar o procedimento, configurações, documentações em base de conhecimento;
	Atualizar patches de segurança nos servidores Windows e Linux, conforme indicado pela área responsável.
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	MÉDIA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos	
Perfil profissional	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno
Objetivo	Realizar procedimentos de alteração e configuração de parâmetros de softwares em servidores de produção, demandados pela equipe técnica, sendo executados e testados seguindo padrão de qualidade estipulado pelo Tribunal.
Requisições associadas ao serviço	Executar as alterações solicitadas pela área responsável; Executar os testes de funcionamento e disponibilidade dos serviços.
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	BAIXA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados
	INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Acompanhamento de instalação de ativos nos data centers	
Perfil profissional	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno
Objetivo	Acompanhar e auxiliar os prestadores de serviço externo na instalação ou troca dos ativos dos datacenters, garantindo que nenhum serviço do data center seja impactado e que o prestador de serviço externo tenha o material e informações necessárias à troca ou instalação do novo ativo
Requisições	Agendamento da instalação/substituição junto ao prestador de serviço externo;

associadas ao serviço	Prestar auxílio à área responsável junto à disponibilização de ferramentas e serviços necessários à instalação/remoção física do elemento ativo no CPD;
Tipo da requisição	Por demanda
Criticidade	BAIXA
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados

SERVIÇO: Disponibilidade e funcionamento de bancos de dados		
Perfil profissional	Administrador de Banco de Dados Pleno	
Objetivo	Sustentação do banco de dados visando a continuidade dos serviços informatizados.	
Requisições associadas ao serviço	Instalação/atualização de banco de dados; Recuperação de banco de dados ou bases de dados; Criação de instâncias no banco de dados; Criação de bases de dados para novos sistemas; Manutenção de bases de dados; Criação/manutenção de usuários comuns ou de aplicações; Tratamento de erros reportados por outras áreas; Migração de bases de dados entre ambientes; Criação e manutenção de scripts de backup; Verificação dos bancos de dados e suas instâncias; Criar, alterar, manter e executar teste de recuperação em diversos cenários com o propósito de validar os backups executados; Executar procedimentos para melhoria do desempenho do banco de dados; Executar integração com ferramentas de monitoramento; Otimização de consultas SQL; Automatização de tarefas de rotina; Auditoria de dados; Implementação de replicação de dados; Avaliação de vulnerabilidades e implementação de políticas de segurança de dados.	
Tipo da requisição	Por demanda	
Criticidade	ALTA	
Indicador	INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados	

SERVIÇO: Monitoração do ambiente de bancos de dados		
Perfil profissional	Administrador de Banco de Dados Pleno	
Objetivo	Garantir a disponibilidade do ambiente de banco de dados	
Requisições associadas ao serviço	Avaliação da disponibilidade dos bancos de dados; Monitoração dos logs e alertas dos bancos de dados; Correção dos erros detectados; Abertura de chamados com o fabricante, se for o caso; Pesquisa por solução em caso de indisponibilidade; Atuação visando ao retorno dos bancos de dados; Manutenção das configurações e das rotinas administrativas dos servidores de banco; Registro das ocorrências em software próprio do TRE-PE.	
Tipo da requisição	Rotineira	
Criticidade	ALTA	
Indicador	INS-12: IDBD - Índice de Disponibilidade de Banco de Dados	

SERVIÇO: Monitoração e Operação do Ambiente de Infraestrutura	
Perfil profissional	Analista de Suporte Computacional Pleno
Objetivo	Efetuar a monitoração do ambiente físico e lógico dos CPDs e serviços corporativos disponibilizados pela área de TI, acionando as áreas responsáveis pela manutenção em caso de falhas e promovendo atividades operacionais correlacionadas, tais como registro, análise e controle.
Requisições associadas ao serviço	Monitorar os Servidores e Serviços considerados críticos pela área demandante; Acompanhar as rotinas de backup e disponibilidade de recursos de armazenamento, efetuando notificações de erros e alertas, conforme instruções internas; Execução de script e demais ações reativas, que estejam documentadas e aprovadas pela contratante, para normalizar serviços no período; Fiscalizar e controlar o acesso aos CPDs, sala de Autoridade Certificadora, em conformidade com as normas de segurança estipuladas pela Secretaria de TI, acompanhando os terceiros e demais autorizados que não sejam técnicos de infraestrutura desse Tribunal, efetuando registros de todos os acessos e suas finalidades; Ligar/Desligar servidores quando solicitado pela área responsável, conforme normas estabelecidas em documentação específica; Gerenciar mídias devendo ser documentadas as disponibilizações para as áreas solicitantes; Aplicar as inclusões ou alterações e reiniciar os serviços, quando solicitados

	pela área demandante, conforme procedimento, dias e horários estabelecidos, ou ainda, efetuar emergencialmente, quando expressamente autorizado por pessoa competente.
Tipo da requisição	Rotineira
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-04: IDSC - Indicador de Disponibilidade de Serviços Críticos INS-05: TRB - Taxa de realização de backups

SERVIÇO: Administração do ambiente virtualizado		
Perfil profissional	Administrador de sistemas operacionais Pleno	
Objetivo	Assegurar que os procedimentos executados periodicamente, tanto os proativos quanto os reativos, mantenham a disponibilidade do ambiente virtualizado e em conformidade com a padronização e definições da área responsável.	
Requisições associadas ao serviço	Efetuar operações nos servidores da solução de virtualização e orquestração de sistema operacionais de servidores de dados.; Configuração, instalação e ampliação de ambientes de containers; Manter a adequada operação, desempenho e uso racional de recursos utilizados pelos softwares básicos, orquestradores de containers e virtualizadores; Efetuar testes periódicos, para garantir o bom funcionamento e a segurança do ambiente de virtualização; Realizar a análise de desempenho e o planejamento de capacidade do ambiente de virtualização; Administrar o uso dos recursos dos servidores físicos por parte das máquinas virtuais, de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente de virtualização implantado; Realizar a administração dos Resource Pools, em termos de alocação de máquinas virtuais e de recursos de processador e memória; Realizar a administração dos usuários, inclusive das permissões a eles atribuídas em conformidade com os procedimentos adotados; Restaurar o ambiente de virtualização, em caso de problemas, de acordo com os procedimentos existentes; Instalar as versões atualizadas e fazer as correções dos softwares da solução de virtualização em uso no TRE-PE (VMware e vCenter ou Nutanix e Prism), após autorização formal da área responsável, mantendo a integração com os demais elementos da plataforma instalados.	
Tipo da requisição	Rotineira	

Criticidade	ALTA
Indicador	INS-06: IDSV - Indicador de Disponibilidade dos Serviços Virtuais

SERVIÇO: Monitoração e Operação do Ambiente de Infraestrutura em horário extraordinário	
Perfil profissional	Analista de Suporte Computacional Pleno
Objetivo	Efetuar a prestação dos serviços de monitoração e operação do ambiente de infraestrutura do centro de processamento de dados durante eventos, bem como a realização de serviços de manutenção fora do horário de expediente oficial do TRE-PE para atendimento de serviço de administração de ambiente virtualizado.
Requisições associadas ao serviço	Manter a disponibilidade dos serviços definidos como críticos no Centro de Processamento de Dados durante o período de monitoração extraordinário. Executar manutenção em serviços ou equipamentos fora do horário de expediente (manutenção programada). Executar manutenção em serviços críticos que afetem a disponibilidade do ambiente.
Tipo da requisição	Por Demanda
Criticidade	MÉDIA
Indicador	INS-07: IDSHE - Indicador de Disponibilidade de Serviços de Infraestrutura em Horário Extraordinário

SERVIÇO: Proteção e Segurança Contra Infecções nas Estações e Servidores		
Perfil profissional	Administrador em Segurança da Informação Pleno	
Objetivo	Mitigar vulnerabilidades nos equipamentos de TIC do TRE-PE, mediante autorização.	
Requisições associadas ao serviço	Aplicar patches e correções de segurança nas estações de trabalho do TRE-PE; Aplicar patches e correções de segurança nos servidores dos Datacenters do TRE-PE; Recomendar a aplicação de patches e correções de segurança nas aplicações do TRE-PE; Auxiliar A SESIN na administração da ambiência de TIC no tocante a segurança da Informação.	
Tipo da requisição	Rotineira	
Criticidade	ALTA	
Indicador	INS-08: ISI1 - Indicador de Segurança da Informação 1	

SERVIÇO: Proteção e Segurança Contra Infecções nas Estações e Servidores em horário extraordinário	
Perfil profissional	Administrador em Segurança da Informação Pleno
Objetivo	Mitigar vulnerabilidades nos equipamentos de TIC do TRE-PE, mediante autorização fora do horário do expediente.
Requisições associadas ao serviço	Aplicar patches e correções de segurança nas estações de trabalho do TRE-PE; Aplicar patches e correções de segurança nos servidores dos Datacenters do TRE-PE; Recomendar a aplicação de patches e correções de segurança nas aplicações do TRE-PE; Auxiliar A SESIN na administração da ambiência de TIC no tocante a segurança da Informação.
Tipo da requisição	Sob Demanda
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-08: ISI1 - Indicador de Segurança da Informação 1

SERVIÇO: Gerenciamento das Soluções de Segurança		
Perfil profissional	Administrador em Segurança da Informação Sênior	
Objetivo	Suporte aos Administradores em Segurança da Informação Plenos nas suas atividades; Administrar o WAF do TRE-PE; Auxiliar SESIN na administração da ambiência de TIC no tocante a segurança da Informação.	
Requisições associadas ao serviço	Troubleshooting para diagnósticos específicos em ferramentas de segurança utilizadas pelo TRE-PE; Parecer técnico sobre problema identificado ou conhecido com informações de pesquisa, testes, diagnóstico e soluções encontradas; Criação e manutenção de política de segurança para fim específico (acesso, internet, rede); Alteração de política de segurança; Administrar as soluções de segurança do TRE-PE (MFA, WAF, etc); Instalação de patch ou upgrade de software em ferramentas de segurança; Testes de efetividade de funcionalidade, regra ou política implementada; Testes de vulnerabilidade, capacidade ou desempenho em segurança; Criação de política de antivírus em nova instalação; Criação de nova política de antivírus em servidor em funcionamento; Alteração de política de antivírus; Análise dos registros de eventos e logs de segurança; Análise de tráfego de rede para detecção de atividades anômalas; Instalação e Configuração de SIEM (Sistema de Gerenciamento de Informações e Eventos de Segurança); Avaliação de riscos de cibersegurança e recomendações; Planejamento de resposta a incidentes de cibersegurança; Análise e atualização do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) com foco em cibersegurança; Criação e administração de políticas de controle de acesso;	

	Revisão e auditoria de privilégios de usuários e grupos;
	Verificação de conformidade com padrões e regulamentações (como
	LGPD, GDPR, ISO 27001);
	Preparação para auditorias de cibersegurança e acompanhamento das mesmas;
	Relatórios periódicos sobre o estado de conformidade e segurança da informação;
	Desenvolvimento e implementação de programas de treinamento e conscientização em cibersegurança;
	Simulações de phishing para avaliar o nível de conscientização da equipe;
	Gestão de certificados digitais e chaves criptográficas;
	Análise forense em caso de incidentes de segurança;
	Criação e manutenção de documentação técnica e manuais de procedimentos;
	Criação e manutenção de inventário de ativos de TI relacionados à
	cibersegurança.
Tipo da requisição	Rotineira
Criticidade	ALTA
Indicador	INS-09: ISI2 - Indicador de Segurança da Informação 2

DOC SEI 2533464



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS E PERFIS CORRESPONDENTES

Aplicam-se aos profissionais os seguintes requisitos obrigatórios, conforme as informações designadas:

- I. Todos os profissionais deverão possuir nível superior completo na área de TIC ou pós-graduação na área de TIC;
- II. Todas as referências a cursos superiores completos restringem-se a cursos na área de TIC;
- III. Poderão ser aceitas, a critério do Contratante, certificações equivalentes às solicitadas, desde que as competências indicadas nas certificações apresentadas correspondam às das exigidas, principalmente no tocante ao ramo de execução (redes de computadores, suporte, administração, sistemas operacionais, etc) e ao nível da certificação (operacional, administração ou avançado).

O quadro a seguir relaciona as características obrigatórias e o quantitativo mínimo estimado de cada função profissional necessários à execução dos serviços com o respectivo perfil definido na Portaria SGD/ME nº 1.070/2023:

Cód. CBO	Função	Regime	Qualificação Complementar Mínima (área de TIC)	Qtd.	Atribuições / Grupos de Serviços	Experiência Complementar Mínima (Área de TIC)	Perfis Associa dos
2124-20	Analista de Suporte Comput acional Pleno	Presenci al	Linux LPIC-1 ou superior; Microsoft MTA, MCSA, MCSD ou equivalente; Certificação em Veeam Backup & Replication ou	1	Armazenamen to e Backup	2 anos em atividade de suporte N3 - suporte em infraestrutura de TIC (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ASUPC OMP- 01

			experiência de, no mínimo, 1 ano em alguma ferramenta de backup de servidores virtuais (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações);				
2124-20	Analista de Suporte Comput acional Júnior	Presenci al	Linux LPIC-1 ou superior, ou; Microsoft MTA, MCSA, MCSD ou equivalente, ou; Cisco CCENT, CCNA ou equivalente, ou; Uma das certificações desta tabela (conclusa).	1	Sustentação de Infraestrutura para Aplicações	1 ano em atividade de suporte N3 (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ASUPC OMP- 02
2123- 5	Adminis trador de Banco de Dados (BD) Pleno	Remoto	Não será exigida certificação para esta atividade.	0,5	Sustentação de Infraestrutura para Aplicações	2 anos em administração de BD Oracle e conhecimentos em Sistema Operacional Linux. (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ABD-02
2123- 15	Adminis trador de Sistema s Operaci onais Pleno	Presenci al	 Certificação Linux LPIC- 2 ou superior; Certificação Microsoft MCSA ou equivalente. 	1	Sustentação de Infraestrutura para Aplicações	2 anos em administração de sistemas operacionais. (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa) 1 ano em administração de ambiente virtualizado com soluções VMWare ou Nutanix. (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ASO-02
2124- 10, 2123- 10	Analista de Redes e Comuni cação de Dados	Presenci al	 Certificação Fortinet Certified Professional (FCP) ou equivalente, válida na data 	1	Conectividade e Comunicação	1 ano em administração de redes. (Comprovação será feita por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ARED- 01

	Júnior		de execução dos serviços.				
2124- 10, 2123- 10	Analista de Redes e Comuni cação de Dados Pleno	Presenci al	Certificação Fortinet Certified Professional (FCP) ou equivalente, válida na data de execução dos serviços.	1	Conectividade e Comunicação	2 anos em administração de redes. (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ARED- 02
2123-20	Adminis trador de Seguran ça da Informa ção	Presenci al	Ao menos uma certificação da carreira de Engenheiro de Segurança da Microsoft; ou Certificação Linux Professional Institute LPIC-3 Security.	2	Segurança de TIC	1 (um) ano em atividades relacionadas a mecanismos de segurança de infraestrutura de TI, com conhecimento básico em tecnologias de firewall, Antivírus, Proxy, WAF, Anti-DDoS, Ethernet 802.1x, Radius, IPSEC VPN – Virtual Private Network (client-to-site e site-to-site); (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ASEG- 02
2123-20	Adminis trador de Seguran ça da Informa ção	Remoto	Certificação ISO 27002; e Certificação Ethical Hacking Foundation; ou Certificação Cloud Computing; ou Information Security Systems Professional (CISSP); ou CompTIA Security+; ou Ao menos uma certificação da carreira de Engenheiro de Segurança da Microsoft; ou Certificação Linux Professional Institute LPIC-3 Security.	1	Segurança de TIC	3 (três) anos em atividades relacionadas a mecanismos de segurança de infraestrutura de TI, com conhecimento em tecnologias de firewall, Antivírus, Proxy, WAF, Anti-DDOS, Ethernet 802.1x, Radius, IPSEC VPN – Virtual Private Network (client-tosite e site-to-site), e teste de penetração; Deve possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas à implantação de processo de gestão de riscos e continuidade de negócios, às atividades de resposta a incidentes de segurança em tecnologia da informação e ainda, à implantação de políticas de segurança da informação. (Comprovação por meio de declaração do órgão ou empresa a qual prestou serviço, podendo haver soma de declarações).	ASEG- 03

DOC SEI (2540892)



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇ					REÇ	os	
Identificação da Lici	tação						
Nº do Processo							
Nº da Licitação							
Nome da Empresa							
CNPJ							
Componentes de Cu	usto de Pes	soal	1	1			
Identificação do Perfil Profissional	Salário (S)	Fator K (K)	Custo total por perfil (CT= S x K)	Qtde. profissionais por perfil (Q)	Custo Perfil (CM =		•
							-,
			Subtotal component	tes de custo de Pes	soal		
Demais Component	es de Custo)					
Descrição							Valor Mensal
Custos com softwar	е						
Custos com recurso	s de compu	ıtação					
Custos com equipar	mentos						
Custos com serviços	s de informa	ações					

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇ	ÇOS
Custos com serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura em horário extraordinário (7,5 h /mês)	
Custos com serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz em horário extraordinário (7,5 h / mês)	
Custos com serviços de gerenciamento das soluções de segurança em horário extraordinário (7,5 h / mês)	
Outros custos (especificar)	
Subtotal Demais componentes de custo	
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do fator K)	
Descrição	Valor Mensal
Descrição Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) Cobertura Tributária	
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais) Cobertura Tributária Outros componentes (especificar)	

PLANILHA	PLANILHA DE PREÇOS				
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (incluindo o valor da estimativa de 7,5h dos serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 7,5h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 7,5h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE, em finais de semana ou horário noturno a depender da indicação da contratante)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (incluindo o valor de 225h dos serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE, em finais de semana ou horário noturno a depender da indicação da contratante e a serem realizadas ao longo do período de vigência da contratação)				
R\$	R\$)				

CUSTO UNITÁRIO POR HORA DO	OS SERVIÇOS COM ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO
SERVIÇOS DEFINIDOS NO "ANEXO III - CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE	CUSTO DA HORA DO SERVIÇO

E COMUNICAÇÃO" COM ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO	
Serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura	R\$
Serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz	R\$()
Serviços de gerenciamento das soluções de segurança	R\$()

Responsável pela Licitante

Empresa

DOC SEI 2534772



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE VISTORIA

Doggoggivel	e do CPF nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, Representante Leg	
Responsável	Técnico	da	empre	sa
- CNPJ Tribunal Regional Eleitoral d tomando plena ciência das co		ou as condições do lo	compareceu perante cal, objeto desta licitaçã	
Recife, de	de			
Assinatura e carimbo (Representante Legal / Resp	onsável Técnico da emp	resa)		
Visto:				
Responsável pelo TRF/PF				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

ANEXO VII		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA		
Legal/Responsavei Tecnico da empresa		
CNPJ, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação,		
responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.		
Recife, de de		

Assinatura e carimbo

(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

ANEXO VII		

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024 Processo SEI n.º 0014969-93.2023.6.17.8000 Pregão n.º 90036/2024 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TIC DO TRE DE PERNAMBUCO EM APOIO ÀS EQUIPES DE GESTÃO DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E ______, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.15, residente e domiciliado em Recife/PE. _____, inscrita no CNPJ sob o n.º CONTRATADA: _____, com endereço na _____ ___, neste ato representada por seu ____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/_/_,

apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS
ANEXO II	TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO III	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV	PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL
ANEXO V	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VI	MODELO DE TERMOS DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2024, ou após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A Contratada	receberá da	Contratante	pelos ser	viços exe	ecutados,	o valor	total	estimado	de R\$
(· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·), conf	forme disc	riminado	na tabela	abaixo	:		

Nº e Descrição do Item	Valor Estimado Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total Estimad o (30 meses)
01 - Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF - por 30 meses			
(estimativa de: 225h de serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura, 225h de serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz e 225h de serviço de gerenciamento das soluções de segurança, realizados fora do expediente regular do TRE-PE).		30	

Valor Total Estimado da Contratação

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de ___/__/__, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: Pr = P + (P x V)

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - Os resultados serão medidos com base em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados temporalmente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Contrato - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – NMS, de forma que os serviços serão remunerados considerando parâmetros de qualidade e entrega efetiva de resultados:

Parágrafo Quarto - A mensuração dos serviços e o mecanismo de cálculo dos valores a serem liquidados - contemplando a devida aplicação de glosas/descontos – estão detalhados no Anexo III do Edital - CATÁLOGO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e no Anexo I deste contrato - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS;

Parágrafo Quinto - O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis mínimos de serviços e dos termos de serviços, bem como das demais obrigações contratuais, sendo os cálculos efetuados pela equipe de fiscais técnicos e validados pelo gestor do contrato;

Parágrafo Sexto - O valor mensal a ser pago pelo serviço será calculado com base na fórmula abaixo:

REMUNERAÇÃO MENSAL = [VALOR MENSAL + VALOR ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO (se superar as horas previstas no contrato, no mês em referência)] - AJUSTE NÍVEL DE SERVIÇO.

Onde:

Remuneração Mensal = valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

VALOR MENSAL = Valor mensal fixo estabelecido em CONTRATO

VALOR ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO (se houver, no mês em referência) = Valor devido pela prestação do serviço solicitado fora do horário ordinário estipulado, calculado levando em consideração o número de horas excedentes (além das horas de serviço extraordinário prévias contidas no serviço) multiplicado pelo valor unitário correspondente ao serviço prestado indicado na proposta da CONTRATADA.

AJUSTE NÍVEL DE SERVIÇO = percentual de redução/glosa a ser aplicada em razão do não atingimento dos níveis de serviço e termos de serviços previstos no ANEXO I deste contrato - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** deverá entregar à Gestão/Fiscalização da **Contratante**, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento, conforme cálculos realizados pela fiscalização contratual.

Parágrafo Oitavo - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à **Contratante** em data posterior à indicada no parágrafo anterior, será imputado à **Contratada** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo Nono - Os pagamentos correspondentes aos serviços ocorrerão após atesto pelo gestor do Contrato, representando o recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo - Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS, anexo a este Contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS anexo a este Contrato (ANEXO I).

Parágrafo Décimo Terceiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo Sexto - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Sétimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- II proporcionar à **Contratada** as condições indispensáveis à execução do objeto deste contrato;
- III prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da **Contratada**;
- IV acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto;
- V receber e conferir os serviços em conformidade com os prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;
- VI comunicar formalmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail);
- VII realizar as avaliações previstas no ANEXO I INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO NMS deste contrato;
- VIII assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s da prestação do serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança da informação do TRE/PE;
- IX emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021);
- X notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei 14.133/2021);
- XI observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- XII analisar o monitoramento dos riscos relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares, atualizando-o quando necessário, durante toda a execução contratual;
- XIII realizar a verificação periódica do acesso à rede por parte dos colaboradores ligados à contratação;
- XIV providenciar os procedimentos de exclusão, via chamado, do acesso ao(s) colaborador(es) desligados, após o seu afastamento ou término de vigência contratual;
- XV aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, se necessário;
- XVI não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, dentre os quais:

- a) exercer o poder de mando sobre a(o)s empregada(o)s da **Contratada**, devendo reportar-se somente à/ao Preposta(o) ou pessoa(s) responsável(eis) por ela(e) indicada(s);
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções da(o)s trabalhadora(e)s da **Contratada**, mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora/trabalhador foi contratada(o).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I prestar os serviços, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados no
 Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação e neste Contrato, bem como nas Ordens de Serviço;
- II fornecer a seus empregados os materiais e equipamentos eventualmente exigidos/necessários à execução do serviço, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação;
- III arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da **Contratada**, independentemente da ação de fiscalização do Tribunal;
- IV responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também pelo cumprimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados:
- V atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração;
- VI prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização da **Contratante**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação do serviço, bem como aos documentos relativos à sua execução;
- VII paralisar, por determinação do TRE/PE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do **Contratante** e/ou de terceiras pessoas;
- VIII promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- IX promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no prazo determinado:

- X verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/PE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução, visto que a não observância das informações constantes dos documentos e instruções transferirá à **Contratada** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos;
- XI facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da **Contratante**, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- XII indicar, até a reunião de início da contratação, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/PE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a **Contratada** deverá indicar outra(o) representante;
- XIII comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/PE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços;
- XIV comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XV manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar à **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- XVI executar os serviços nos prazos fixados neste instrumento, cumprindo com os indicadores estabelecidos, empregando, quando for o caso, mão de obra, materiais e equipamentos de qualidade, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE;
- XVII responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/PE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo a **Contratante**, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVIII reparar quaisquer danos diretamente causados à **Contratante** ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **Contratante**;
- XIX atender às normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/PE;
- XX conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXI manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento do objeto contratado;
- XXII providenciar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente identificada(o)s por meio de crachá, durante a execução presencial do serviço;

XXIII - apresentar aos agentes de fiscalização, antes do início da execução do serviço e sempre que houver mudança de empregado, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;

XXIV - instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Contratada** relatar ao TRE/PE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

XXV - instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/PE e quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/PE;

XXVI - atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/PE quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

XXVII - Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais;

XXVIII - apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste contrato:

a) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXIX - apresentar, quando couber, complementação de garantia;

XXX - manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **Contratante** a tais documentos;

XXXI - assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO III deste contrato), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/PE, e providenciar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO II deste contrato), estando o acesso às dependências do TRE/PE condicionado ao atendimento da exigência indicada neste inciso;

XXXII - manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

XXXIII - responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados;

XXXIV - garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;

XXXV - atualizar os registros da base de conhecimento, bem como o vínculo das soluções aplicadas aos procedimentos constantes deste repositório;

XXXVI - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos porventura produzidos em decorrência da relação contratual;

XXXVII - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

XXXVIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXIX - não Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei;

XL - não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do TRE/PE;

XLI – não se associar com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do contrato, a juízo do TRE/PE;

XLII - não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/PE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;

XLIII - observar as regras contidas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE n° 23.650/2021;

XLIV - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XLV - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XLVI - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade:

XLVII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XLVIII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XLIX - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

- a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual quando a **Contratada** incorrer nas condutas abaixo, conforme percentuais definidos na tabela a seguir que, somadas, não devem ultrapassar os percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer, injustificadamente, à reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se- á multa de 1% sobre o valor total do contrato.
2	Provocar intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (hardware, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.)	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por até 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 10 (dez), sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
5	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em até 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico com o consentimento da fiscalização técnica, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Multa de 0,5% aplicada sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso em prestar as informações, por escrito ou por outro meio (quando autorizado pelo Contratante), até o limite de 10%.
6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do TRE-PE ou de qualquer ente da Justiça Eleitoral.	Multa de 20% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando as demais penalidades previstas na legislação.
7	Divulgar informações protegidas conforme o Termo de Compromisso vinculado ao contrato principal.	Multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
8	Realizar serviços com profissional não identificado ou inabilitado conforme os termos contratuais.	Advertência. Em caso de prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor do contrato.
9	Finalizar, por mais de três vezes, a requisição de serviço ou incidente antes de expirado o prazo de garantia, sem a anuência do solicitante ou sem que tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva solução.	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, até o limite de 15% do valor total do contrato.
10	Deixar de seguir, por mais de uma vez, um fluxo, processo ou procedimento definido pelo Contratante, ou de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições,	Multa de 0,5% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor total do contrato até o limite de 15%.

	mudanças, problemas, indisponibilidades) relacionadas ao atendimento e ao ambiente computacional sem a anuência da fiscalização.	
11	Realizar cancelamento de chamado (ticket) na ferramenta ITSM sem justificativa aceita pelo Contratante.	Multa de 1% por ocorrência, desde o início da prestação dos serviços, aplicada sobre o valor do contrato, até o limite de 15% do valor total do contrato.
12	Causar qualquer dano aos equipamentos do Contratante na execução das atividades contratuais.	Comprovada a negligência ou imperícia, multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento devido.
13	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável, ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato.
14	Deixar de planejar e instalar nos ativos de informação e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes e distribuidores e já aprovados pelo Contratante, nos prazos definidos.	Advertência. Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato caso haja incidentes associados.
15	Perder dados ou informações corporativas por erros de operação de responsabilidade da Contratada devidamente comprovada.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato.
16	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado na contratação quando não mais necessário para o desempenho de suas funções.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% do valor do contrato.
17	Descumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Caso configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, será aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

- I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;
- III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Contratante;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das infrações Administrativas e Sanções".

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Suporte de infraestrutura de TIC e 3390.40.21 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Serviço Técnico Profissional

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciaria de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 5**.***.15

CONTRATADA - Representante Legal
CPF/MF



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO Contrato n.º /2024

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS

Para aferição da qualidade dos serviços executados, serão mensurados mensalmente e monitorados continuamente - os indicadores de qualidade estabelecidos nesta subseção, vinculados a cada OS mensal expedida, utilizando-se as respectivas fórmulas de cálculo, e segundo as metas (Níveis Mínimos de Serviços - NMS) estabelecidas.

- 1.A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Relatório Prestação de Serviços (RPS) para comprovação e fiscalização dos serviços prestados e avaliação dos níveis mínimos de serviços.
- 2.No cálculo de indicadores que possuam principal fator a disponibilidade, a apuração dos resultados deverá desconsiderar períodos de indisponibilidades justificados, tais como:
- a) Períodos de interrupção previamente acordados com o contratante;
- b) Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);
- c) Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontroláveis ou de força maior (exemplo: desastres naturais, enchentes, terremotos ou calamidade pública);
- d) Falhas da infraestrutura que não aquela sob a responsabilidade do contratado;
- e) Falhas em serviços ou ativos de TIC que tenham sido causadas pela ação de servidores ou colaboradores do contratante não relacionados ao contratado:
- f) Outras eventualidades ocorridas durante a execução contratual mediante justificativa devidamente fundamentada do contratado.
- 3.O TRE-PE pode revisar, evoluir ou mudar as ferramentas e os indicadores a depender de atualizações de seu ambiente tecnológico desde que não implique alteração da força de trabalho indicada em seus estudos. Essas alterações porventura propostas serão formalizadas por meio de termo aditivo.
- 4.A aplicação dos descontos referidos nos indicadores não excluirá eventual aplicação concomitante das sanções previstas no contrato.

- 5.A verificação dos níveis mínimos de resultado não se confunde com a aplicação das sanções previstas no contrato, mas ambas podem, inclusive, ser aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso.
- 6.A mensuração dos indicadores será aplicada quando do atesto pelo Gestor do Contrato, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e pagamento dos serviços, enquanto a sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.
- 7.A soma das glosas aplicadas ao valor mensal da contratada não pode ser maior que 20% do valor total mensal a ser pago.
- 8.Os indicadores de níveis mínimos detalhados nas tabelas indicadas no item 10 só contabilizarão o tempo referente ao horário de prestação dos serviços da CONTRATADA.
- 9. Para as métricas de Resolução de Chamados, a Severidade, que possui uma métrica de tempo de atendimento do chamado associada a depender de seu valor, será calculada baseada na tabela abaixo:

Severidade = Prioridade X Criticidade				
Drieridada (e car etribuída pala Ficaal na ebertura de ebergada e	Criticidade (Atr	Criticidade (Atribuída à atividade)		
Prioridade (a ser atribuída pelo Fiscal na abertura do chamado a depender da condição do ativo ou cargo do usuário afetado)	Alta (3)	Média (2)	Baixa (1)	
Alta (3)	9 (Crítica)	6 (Alta)	3 (Média)	
Média (2)	6 (Alta)	4 (Média)	2 (Baixa)	
Baixa (1)	3 (Média)	2 (Baixa)	1 (Baixa)	

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA (CHAMADOS)		
SEVERIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO MÁXIMO	
1	48 horas	
2	24 horas	
3	16 horas	
4	6 horas	
6	4 horas	
9	2 horas	

10. Constituem os indicadores a serem utilizados na contratação:

1 - INS-01: IRC - Índice de Resolução de Chamados			
Tópico	Descrição		
DESCRIÇÃO	Percentual de chamados atendidos dentro do tempo de solução		
MÉTRICA	Quantidade de Chamados Solucionados Dentro do Prazo - QCSDP		
PRAZO	O prazo de atendimento dos chamados será atribuído conforme seu grau de severidade, conforme as tabelas indicadas no tópico 9 deste anexo (na parte inicial do documento), que trata das métricas de resolução de chamados.		
МЕТА	95% dos chamados da OS solucionados dentro do prazo		
CÁLCULO	IRC = [(TCSF) * 100]/TC IRC – Índice de Resolução de Chamados TC – Total de Chamados escalados para a equipe contratada no mês de referência TCSF – Total de Chamados Solucionados ou Fechados dentro do prazo no mês de referência		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios da ferramenta de ITSM utilizada no TRE-PE		
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal		
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 1% sobre o valor da OS para cada 2% abaixo da meta, limitada a 10%.		
OBSERVAÇÕES	Todos os chamados encaminhados através da ferramenta ITSM e presentes no catálogo de serviços de TIC definido para esta contratação contabilizam para este índice.		

2. INS-02: ITIC1 - Índice de tempo de início de tratamento de incidentes ou requisições			
Tópico	Descrição		
DESCRIÇÃO	Percentual de atendimentos de incidentes de indisponibilidade que possuam início do atendimento (registro no sistema de gerenciamento e, se necessário, abertura de chamado com o serviço de suporte) realizada no prazo máximo estabelecido.		
MÉTRICA	Quantidade de atendimentos de incidentes de indisponibilidade com início de atendimento em até 15 minutos		

PRAZO	15 minutos do horário em que ocorrer o problema ou requisição, dentro do período de monitoramento estabelecido.
META	98% dos atendimentos realizados dentro do prazo máximo estabelecido de 15 minutos no período de monitoramento estipulado.
	ITIC = [(TEC – TEFS) x 100]/TEC
CÁLCULO	ITIC – Índice de Tempo de início de tratamento de incidentes ou requisições.
	TEC – Total de eventos de incidentes de indisponibilidade alertados pelo sistema de monitoramento.
	TEFS – Total de eventos de incidentes de indisponibilidade alertados pelo sistema, com início de atendimento realizado após o prazo máximo estabelecido.
INSTRUMENTO D MEDIÇÃO	Sistema de monitoramento, sistema de gerenciamento de infraestrutura e ferramenta de ITSM do TRE-PE
PERIODICIDADE D AFERIÇÃO	Mensal Mensal
FAIXA DE AJUSTE N PAGAMENTO	O Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 0,1% abaixo da meta.
OBSERVAÇÕES	A contratada deve atender os incidentes de indisponibilidade em, no máximo, 15 minutos.

3. INS-03: ISSI - Indicador de Sanitização do ambiente de Software de Inventário.	
Tópico	Descrição
DESCRIÇÃO	Percentual de sanitização do ambiente do software de inventário
MÉTRICA	Quantidade de equipamentos indicados no OCS (ou outro software de inventário) com agente desatualizado ou que não estejam mais em utilização
PRAZO	Não se aplica.
META	Não pode exceder 2% do total de equipamentos
CÁLCULO	ISSI = [NEIAD x 100]/TEQ ISSI - Indicador de Sanitização do ambiente de Software de Inventário NEIAD - Número de equipamentos inexistentes ou existentes com agente desatualizado identificados pelo sistema

	TEQ – Total de equipamentos no Software de Inventário
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Sistema de Inventário (relatório ou telas)
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 1% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	

4. INS-04: IDSC - Indica	dor de Disponibilidade de Serviços Críticos
Tópico	Descrição
DESCRIÇÃO	Percentual de disponibilidade dos serviços considerados críticos no ambiente
MÉTRICA	Razão da média aritmética do tempo de disponibilidade dos serviços pelo tempo total, retirando o tempo de manutenção programada.
PRAZO	Não se aplica.
META	99,9%
CÁLCULO	IDSC = [(INT +APP +BD + MAIL + ELO) / 5] + TPP
	IDSC = Índice de disponibilidade dos serviços críticos INT (índice internet) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao acesso à internet / tempo total no mês) * 100 APP (índice servidores aplicação) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados às aplicações / tempo total no mês) * 100 BD (índice banco de dados) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao BD de Produção / tempo total no mês) * 100 MAIL (índice correio eletrônico) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao Correio Eletrônico / tempo total no mês) * 100
	ELO (índice elo) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao ELO que dependem do TRE-PE / tempo total no mês) * 100
	TPP = Tempo de Parada Programada no período de execução

	dos serviços / tempo total no mês
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Cálculo automático do sistema Nagios ou Zabix
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 2% sobre o valor da OS, limitada a 15%, para cada 0,1% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	A glosa não será aplicada caso a indisponibilidade não seja passível de solução dentro dos controles existentes e disponibilizados à contratada.

5. INS-05: TRB - Taxa de realização de backups		
Tópico	Descrição	
DESCRIÇÃO	Indicador da taxa de realização de backups média	
MÉTRICA	Razão entre o número de jobs de backups realizados pelo número de jobs de backups previstos	
PRAZO	Não se Aplica	
META	Acima de 95%	
CÁLCULO	TRB = NJBR / NJBP TRB - Taxa de Realização de Backup NJBP - Número de jobs de backups previstos no mês NJBR - Número de jobs de backups realizados no mês	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software de backup (atualmente o Veeam)	
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 1% de variação do indicador em relação à meta	
OBSERVAÇÕES	A glosa não será aplicada, caso seja verificado pelo fiscal que os controles adotados e disponibilizados à contratada não foram suficientes para impedir a falha nas cópias de segurança.	

6. INS-06: IDSV - Indicador de Disponibilidade dos Serviços Virtuais	
Tópico	Descrição
DESCRIÇÃO	Percentual de disponibilidade dos serviços virtuais considerados

	críticos no ambiente
MÉTRICA	Razão da média aritmética do tempo de disponibilidade dos serviços no ambiente virtual pelo tempo total, retirando o tempo de manutenção programada.
PRAZO	Não se aplica.
META	99,9%
	$APP = \{[Somatório (TDSAA + TPP)]/(NAM \times TTM)]\} \times 100$
	APP - Índice Servidores Aplicação
	TDSAA - tempo de disponibilidade dos serviços associado a cada aplicação mensurada
CÁLCULO	NAM - Número de aplicações mensuradas
	TTM - tempo total no mês
	TPP = Tempo de Parada Programada da aplicação mensurada durante o período de execução dos serviços de monitoramento
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Cálculo automático do sistema Nagios ou Zabix
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 0,1% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	A glosa não será aplicada caso a indisponibilidade não seja passível de solução dentro dos controles existentes e disponibilizados à contratada.

7. INS-07: IDSHE - Indicador de Disponibilidade de Serviços de Infraestrutura em Horário Extraordinário		
Tópico	Descrição	
DESCRIÇÃO	Percentual de disponibilidade dos serviços considerados críticos no ambiente no horário extraordinário	
MÉTRICA	Razão da média aritmética do tempo de disponibilidade dos serviços no ambiente pelo tempo extraordinário de monitoração solicitado, retirando o tempo de manutenção programada.	
PRAZO	Não se aplica.	
META	99,9%	
CÁLCULO	IDSHE = [(INT +APP +BD + MAIL + ELO) / 5] + TPP	

	IDSHE = Índice de disponibilidade dos serviços críticos
	INT (índice internet) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao acesso à internet / tempo total de serviço extraordinário) * 100
	APP (índice servidores aplicação) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados às aplicações / tempo total de serviço extraordinário) * 100
	BD (índice banco de dados) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao BD de Produção / tempo total de serviço extraordinário) * 100
	MAIL (índice correio eletrônico) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao Correio Eletrônico / tempo total de serviço extraordinário) * 100
	ELO (índice elo) = (tempo de disponibilidade dos serviços associados ao ELO que dependem do TRE-PE / tempo total de serviço extraordinário) * 100
	TPP = Tempo de Parada Programada no período de execução dos serviços / tempo total de serviço extraordinário
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Cálculo automático do sistema Nagios ou Zabix
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 0,1% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	A glosa não será aplicada caso a indisponibilidade não seja passível de solução dentro dos controles existentes e disponibilizados à contratada.

8. INS-08: ISI1 - Indicador de Segurança da Informação 1	
Tópico	Descrição
DESCRIÇÃO	Medição da taxa de vulnerabilidades altas e críticas no ambiente
MÉTRICA	N.º de vulnerabilidades críticas e altas não mitigadas ou informadas
PRAZO	As vulnerabilidades encontradas devem ser relatadas e proposto seu tratamento em até 06h de trabalho do seu aparecimento na base da ferramenta Tenable SC/AD.
META	100% das vulnerabilidades críticas e altas devem ser reportadas ou mitigadas em até 06 horas, dentro do horário de prestação de serviço, de seu surgimento na base da ferramenta de detecção de

	vulnerabilidade.
CÁLCULO	ISI1 = (NVCAM - NVNIM) / NVCAM ISI1 - Índice de Segurança da Informação 1 NVCAM - Número de Vulnerabilidades Críticas e Altas no mês NVNIM - Número de Vulnerabilidades Críticas e Altas Não Informadas no mês dentro do prazo de até 06 horas
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ferramenta de detecção de vulnerabilidade
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 0,1% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	As vulnerabilidades críticas e altas são obtidas na ferramenta Tenable SC com cerca de 1500 dispositivos conectados e no Tenable AD. A mesma ferramenta contém relatórios que informam o registro da mitigação para fins de contabilização do tempo de 6 horas.

9. INS-09: ISI2 - Indicador de Segurança da Informação 2				
Tópico	Descrição			
DESCRIÇÃO	Mede o atendimento aos controles de TIC necessários à Segurança da Informação e Proteção de Dados, constantes no Anexo IV da Portaria CNJ 162/2021, Manual de Referência – Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC.			
MÉTRICA	Cálculo do percentual de controles de segurança da informação e proteção de dados sob responsabilidade da STIC atendidos em relação ao total de controles previstos de segurança da informação e proteção de dados sob responsabilidade da STIC.			
PRAZO	Não se aplica			
META	Manter o índice de medição em pelo menos 69% no que depender dos serviços de cibersegurança contratados			
CÁLCULO	ISI2 = (QCA/QCP)*100 ISI2 = Índice de segurança da informação referente a atendimento aos controles de TIC de Segurança da Informação e Proteção de Dados QCA = Quantitativo de controles atendidos. QCP = Quantitativo de controles totais.			
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Portaria CNJ 162/2021 Anexo IV da Portaria, que contém o Manual de Referência que trata dos controles de segurança da informação a serem mantidos.			
PERIODICIDADE DE	Mensal			

AFERIÇÃO	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 1% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	O TRE-PE já atingiu o indicador de 69% recentemente, sendo objeto deste índice a manutenção e expansão dos serviços já existentes. A contratada não será punida caso o não atingimento seja percebido por necessidades de contratação de ativos ou necessidades de políticas internas no TRE-PE, devendo constar este item no relatório a ser entregue ao fiscal.

10. INS-10: IED - Índice de Erros Desconhecidos			
Tópico	Descrição		
DESCRIÇÃO	O percentual de chamados sem uma causa raiz identificada refere-se àqueles que não estão relacionados a nenhum erro conhecido documentado em nossa base de dados, tampouco possuem registro de investigação de causa raiz, chamado de problema ou requisição de mudança associado.		
MÉTRICA	Quantidade de chamados classificados com erro desconhecido com registro de investigação de causa raiz (tipo de chamado classificado como Problema) ou requisição de mudança não associado.		
PRAZO	Não se aplica.		
META	90% dos chamados classificados como erro desconhecido devem ter investigação de causa raiz iniciada ou requisição de mudança associado.		
	IED = [(TCED - TCEN) x 100]/TCED		
	IED – Índice de Erros desconhecidos Analisados.		
CÁLCULO	TCED – Total de registros de incidentes de indisponibilidade no sistema de gerenciamento de infraestrutura e chamados da ferramenta ITSM classificados como erro desconhecido.		
	TCEN – Total de registros de incidentes de indisponibilidade no sistema de gerenciamento de infraestrutura e chamados da ferramenta ITSM classificados como erro desconhecido sem investigação de causa raiz associado (tipo de chamado classificado como Problema ou requisição de mudança associado).		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Sistema de monitoramento, sistema de gerenciamento de infraestrutura e ferramenta de ITSM do TRE-PE		
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal		

FAIXA DE AJU PAGAMENTO	JSTE NO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS para cada 10% de variação do indicador em relação à meta
OBSERVAÇÕES	,	

11. INS-11: PMEOA- Percentual de Mudanças Entregues com Objetivos Alcançados				
Tópico	Descrição			
DESCRIÇÃO	Quantificar o número de requisições de mudança que foram finalizadas no prazo estipulado.			
MÉTRICA	Percentual de Mudanças Entregues com Objetivos Alcançados			
PRAZO	Não se aplica			
META	95%			
CÁLCULO	PMEOA = (QRMFOA/ QRM) * 100% PMEOA = Percentual de Mudanças Entregues com Objetivos Alcançados QRMFOA = Quantidade de Requisições de Mudança Finalizadas com Objetivos Alcançados QRM = Quantidade de Requisições de Mudança no Período			
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatório de mudança implantada			
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal			
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 1% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cao 5% de variação do indicador em relação à meta			
OBSERVAÇÕES				

12. INS-12: IDBD - Índice de Disponibilidade de Banco de Dados		
Tópico	Descrição	
DESCRIÇÃO	Percentual de disponibilidade dos serviços de banco de dados no ambiente	
MÉTRICA	Razão do tempo de disponibilidade do serviço de BD pelo tempo total, retirando o tempo de manutenção programada.	
PRAZO	Não se Aplica	
META	99,9%	

	IDBD = [(TDSBD + TPP) / TTM] x 100		
	IDBD - Índice de disponibilidade de banco de dados		
CÁLCULO	TDSBD - tempo de disponibilidade dos serviços associados ao BD de Produção no mês		
	TTM - Tempo total no mês		
	TPP = Tempo de Parada Programada do BD no período de execução dos serviços		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Cálculo automático do sistema Nagios ou Zabix		
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal		
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 0,5% sobre o valor da OS, limitada a 10%, para cada 0,1% de variação do indicador em relação à meta		
OBSERVAÇÕES			

13 - INS-13: IITC - Índice de Ineficácia no tratamento de chamados				
Tópico	Descrição			
DESCRIÇÃO	Apurar percentualmente a eficácia do contratado na resolução de chamados			
MÉTRICA	Quantidade de Chamados no mês reabertos em até 7 dias, após solucionados			
PRAZO	Não se aplica			
META	Até 5% dos chamados solucionados reabertos			
CÁLCULO	IITC = [(TCR) * 100]/TC TCR – Total de chamados reabertos em até 7 dias após a conclusão TC – Total de Chamados concluídos			
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios da ferramenta de ITSM utilizada no TRE-PE e análise dos chamados			
PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	Mensal			
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução de 1% sobre o valor da OS para cada 5% abaixo da meta, limitada a 10%.			
OBSERVAÇÕES				



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO Contrato n.º /2024

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/PE. No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), a(o) Preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N.º			
ОВЈЕТО			
CONTRATADA(O)	<nome da(o)<br="">CONTRATADA(O)></nome>		CNPJ
PREPOSTA(O)			
GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	

2 - CIÊNCIA

2.1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e as normas de

segurança vigentes do CONTRATANTE disponíveis no sítio da internet da CONTRATANTE (https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao).

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)			
Nome	Matrícula	Assinatura	



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO Contrato n.º /2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA USO E DIREITO DE ACESSO AOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Este Termo se pauta pelos princípios das boas práticas e políticas de segurança da informação e visa preservar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação sob gestão da Justiça Eleitoral.

- 1. Declaro estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações confidenciais sob gestão da Justiça Eleitoral a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja materializada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por meios eletrônicos e nos sistemas informatizados, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.
- 2. Estou ciente de que os equipamentos relacionados aos Sistemas Informatizados colocados à minha disposição como instrumento de trabalho são de exclusiva propriedade da Justiça Eleitoral, tendo o Tribunal a permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados.
- 3. Declaro, também, estar ciente de que os acessos realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo, podem ser monitorados automaticamente.
- 4. Estou igualmente ciente das minhas responsabilidades no uso e direito de acesso às informações confidenciais do Tribunal, e comprometo-me a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidental ou intencionalmente, tais como:
 - a) utilizar as informações confidenciais do Tribunal ou me expressar em nome da referida Instituição, somente no interesse do serviço, não podendo divulgar tais informações a terceiros ou comentá-las fora dos ambientes físicos e lógicos do Tribunal sem a expressa autorização do respectivo gestor;
 - b) tratar as informações do Tribunal às quais tiver acesso, de acordo com as normas de classificação da informação;

- c) manter sigilo sobre as informações sensíveis do Tribunal e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que venham a ser confiados durante e em razão da minha atuação profissional, não podendo, sem prévia autorização do gestor, reproduzir, divulgar, enviar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
- d) as senhas vinculadas ao meu Código de Usuário, recebido do Tribunal para o acesso aos seus Sistemas Informatizados, são de meu uso pessoal e intransferíveis e devo garantir a proteção e o sigilo das mesmas, assumindo a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;
- e) sob nenhum pretexto, tentar acessar arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade;
- f) utilizar os equipamentos, as informações e os sistemas informatizados para atividades exclusivamente institucionais, sendo vedado o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;
- g) no correio eletrônico, não formar palavras ou expressões que gerem duplo sentido, que não sejam condizentes com o ambiente corporativo ou que possam causar danos à imagem do Tribunal;
- h) arquivos executáveis ou de programas anexados em mensagens recebidas não devem ser abertos, mesmo que vindos de origem confiável, sem prévia confirmação com o remetente;
- i) utilizar exclusivamente equipamentos e sistemas homologados pelo TRE, sendo vedada a conexão física ou remota de algum componente externo, como modem, computadores ou sistemas de vídeo a um recurso computacional do Tribunal, salvo com expressa autorização da área técnica.
- j) respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais de software;
- k) utilizar apenas produtos de software com as licenças de uso válidas;
- l) utilizar recurso de bloqueio de acesso à estação de trabalho, que deve ser ativado quando do afastamento temporário;
- m) desligar a estação de trabalho ao encerrar as atividades. Quando houver necessidade de a estação de trabalho permanecer ligada, o usuário deve encerrar sua sessão (logoff);
- n) manter inalteradas as configurações dos equipamentos e sistemas informatizados;
- o) excluir mensagens eletrônicas cuja origem não seja confiável, que representem risco à segurança da rede ou que sejam prejudiciais ou danosas ao Tribunal ou a terceiros;
- p) utilizar listas e/ou caderno de endereços eletrônicos do Tribunal exclusivamente para o envio de mensagens que sejam de estrito interesse funcional.

- 5. Declaro, ainda, estar ciente de que constitui infração grave a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes. O Tribunal reserva-se o direito de suspender o meu acesso aos seus Sistemas, no caso de descumprimento dessa diretiva. Obrigo-me, ainda, a:
 - a) notificar o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) do Tribunal acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, providenciando a sua imediata troca;
 - b) notificar o CGSI do Tribunal acerca de qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança dos sistemas informatizados, em qualquer nível, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza;
 - c) cuidar da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações sensíveis transitadas pelos sistemas informatizados do Tribunal ou em quaisquer outros meios:
 - d) considerando o contido nos itens 2 e 4-"f", onde se estabelece que os referidos Sistemas Informatizados do Tribunal devem ser utilizados exclusivamente no interesse do trabalho, em caso de descumprimento e uma vez comprovada a minha culpa, obrigo-me a indenizar e assumir os danos causados à Justiça Eleitoral e a seus servidores, pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados aos referidos Sistemas Informatizados, inclusive por qualquer reclamação de calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando com todos os ônus decorrentes (indenizações; perdas e danos; custas; despesas e honorários advocatícios etc.).
- 6. Por fim, declaro-me ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente ou manuseio de material/recurso que contrarie a moral e os bons costumes ou a ordem pública, é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, bem como de análise sob os aspectos disciplinares, sujeitando-me às punições decorrentes.

Identificação do Declarante deste Termo de Confidencialidade

Nome	Função	CPF	Lotação	Telefone	E-mail
Inserir o nome sem abreviações	Informar se é servidor(a), estagiário(a) ou terceirizado(a)	000.000.000- 00	Sigla da lotação	(00) 00000.0000	Informar e- mail funcional



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO Contrato n.º /2024

PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A etapa de elaboração da Sustentação do Contrato compreende:

- a) definir Recursos Materiais e Humanos;
- b) elaborar Estratégia de Continuidade;
- c) definir Atividades de Transição e Encerramento do Contrato;
- d) elaborar Estratégia de Independência.
- 1 RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 RECURSOS MATERIAIS

RECURSO	AÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RECURSO	RESPONSÁVEL
Espaço físico para alocação da equipe contratada	Providenciar o espaço físico necessário para alocação da equipe contratada	Fiscal do Contrato
Equipamentos de informática, ferramentas e mobiliário	Providenciar os bens e equipamentos necessários ao atendimento em seu espaço físico	Fiscal do Contrato
Equipamentos de informática, ferramentas e mobiliário	Adequar os equipamentos fornecidos a um integrante da equipe que seja PCD (Pessoa Com Deficiência)	Contratada
Material de identificação pessoal	Providenciar crachá e/ou vestimentas que identifiquem o técnico que irá desenvolver as tarefas nas dependências do CONTRATANTE	Contratada

1.2 RECURSOS HUMANOS

ID	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
1	Fiscal Técnico	Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação designado no Termo de Referência	 a) Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais; b) Fiscalizar a execução das tarefas e demandas, verificar os níveis de qualidade, anotar em registro próprio todas as ocorrências e tomar as medidas corretivas necessárias; c) Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área gestora, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários; d) Emitir e consolidar, mensalmente, os Relatórios de Atividades e encaminhar para providências de faturamento; e) Indicar aplicação de glosas/descontos para metas contratuais não atendidas.
2	Gestor do Contrato	Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação designado no Termo de Referência	a) Iniciar o contrato; b) Encaminhar a Ordem de Serviço para início da prestação; c) Monitorar a execução do contrato; d) Conhecer condições contratuais, prazos de execução e de entrega, cronogramas, sanções, obrigações das partes, casos de rescisão, aditamento e demais condições avençadas; e) Analisar e encaminhar os relatórios de atividades consolidados mensalmente, para providências de faturamento, efetuando as glosas, se necessário; f) Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências; g) Avaliar a necessidade efetiva de continuidade do objeto contratado.
3	Fiscal Administrativo	Servidor da Secretaria de Administração designado no Termo de	a) Verificar a regularidade da documentação apresentada pela Contratada para fins de liquidação de obrigação financeira assumida pela Administração;

		Referência	
4	Preposto	Funcionário da CONTRATADA	a) Acompanhar a execução do contrato; b) Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2 - ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

	Ação Preventiva	Responsável
	Manter os servidores da contratante capacitados para assumir os serviços contratados em caso de interrupção abrupta do contrato.	Unidades da COINF
	Ação de Contingência	Responsável
ENCERRAMENTO ABRUPTO DO CONTRATO	Convocar segundo lugar, se as empresas remanescentes da licitação aceitarem as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, atendida a ordem de classificação	CPL
	Designar técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços	Unidades da COINF
	Realizar planejamento de nova licitação, caso fracassado o certame	COINF
	Designar Servidores da Contratante para assunção dos serviços.	Unidades da COINF
	Ação Preventiva	Responsável
EXAURIMENTO DO CONTRATO PELO TÉRMINO DA VIGÊNCIA SEM QUE OUTRO SERVIÇO	Analisar a possibilidade e o interesse da Administração na prorrogação do contrato ou sugerir o planejamento de uma nova contratação, com prazo mínimo de 130 (cento e trinta) dias anteriores ao fim da vigência do contrato	Gestor do Contrato
TENHA SIDO CONTRATADO	Ação de Contingência	Responsável
	Tentar a prorrogação excepcional do contrato até que a nova empresa contratada tenha o período de adaptação de 30 dias.	Gestor do Contrato

3 - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.1 - AÇÕES PARA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Designar técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços, no caso de encerramento abrupto do contrato	Contratada	Início do novo contrato/ Até 30 dias após o início do novo contrato
Elaborar processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.	Contratada	Início do contrato/Fim do Contrato

3.2 - AÇÕES PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsáv el	Prazo
Solicitar cancelamento formal pela Central de Serviços de todos os perfis de acesso da contratada ao ambiente computacional.	Gestor e Fiscal do contrato	Último dia de execução do contrato/ Fim do contrato
Devolução de todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados à Contratada	Contratada	Último dia de execução do contrato/ Fim do contrato
Solicitar a retirada de todas as conexões de acesso remoto porventura criadas para a empresa	Gestor e Fiscal do contrato	Último dia de execução do contrato/ Fim do contrato

4 - ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

- a) Registro na base de conhecimento: Trata-se de repositório de bases de dados ou conhecimentos que armazena orientações, scripts e soluções para os principais incidentes/problemas que chegam ao Service Desk. Além disso, inclui o mapeamento e a produção dos insumos para essa base, destacando a importância de proporcionar maior segurança jurídica para a continuidade da prestação de serviços ao TRE-PE.
- b) Reuniões periódicas: Consiste em encontros regulares realizados (previsão de, no mínimo, duas a cada ano) pela equipe da(o) CONTRATADA e CONTRATANTE com o objetivo de compartilhar informações, atualizar membros sobre progressos, discutir desafios.

4.2 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Toda documentação gerada na base de conhecimento será de uso exclusivo do contratante, devendo ser mantido quando do encerramento do contrato. A transferência ou repasse para a própria contratada não alocada ou terceiros só será admitida após autorização do gestor do contrato.
- b) Como documentação gerada entende-se por quaisquer resultados de estudos, análises, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO Contrato n.º /2024

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

A) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO

(Referência: Art. 32 da IN SGD/ME nº 01/2019)

Identificação			
NÚMERO DA OS: <nn></nn>	DATA DE EMISSÃO: <dd aaaa="" mm=""></dd>	CONTRATO N°: <nn aaaa=""> (SEI n° <n° sei="">)</n°></nn>	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: <dd aaaa="" mm=""></dd>
		SIGLA: <sigla></sigla>	
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO NA ÁREA DEMANDANTE: <nome demanda="" do="" pela="" responsável=""></nome>		Matricula: <n.°></n.°>	
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às eq		s equipes de gestão da Coordenadoria	de Infraestrutura
CONTRATADA: <nome completo="" da="" empresa=""></nome>		CNPJ: <nn.nnn nnnn-nn=""></nn.nnn>	
PREPOSTO: <nome completo=""></nome>		CPF: <nnn.nnn-nn></nnn.nnn-nn>	

2. Especificação dos Serviços a Serem Realizados

Item	Métrica	Valor Unitário
Serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC no TRE-PE	Unidade/mês	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
Serviços de monitoramento e operação do ambiente de infraestrutura - Atendimento Extraordinário	Horas	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
Serviços de monitoramento de comunicação de dados e voz - Atendimento Extraordinário	Horas	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
Serviços de gerenciamento das soluções de segurança - Atendimento Extraordinário	Horas	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS:		<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>

3. Instruções Complementares

<Preencher, se necessário / Sem instruções complementares>

4. Documentos Entregues

<Preencher, se necessário / Não há>

5. Cronograma

DATA DE INÍCIO:	DATA DE ENCERRAMENTO:	DATA DE ENTREGA DE EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO:
<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>

6. Encaminhamento

Fiscal Requisitante:	Gestor:
<nome do="" fiscal="" requisitante=""></nome>	<nome contrato="" do="" gestor=""></nome>
Matrícula:< n.°>	Matrícula: <n.°></n.°>

7. Ciência da Contratada Recebido.

Preposto:
<nome do="" preposto=""></nome>



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO Contrato n.º /2024

MODELO DE TERMOS DE RECEBIMENTO

A) MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Referência: Art. 33 da IN SGD/ME nº 01/2019)

1. Identificação

CONTRATO N°: <nn aaaa=""> (SEI n° <n° sei="">)</n°></nn>	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura		
NÚMERO DA OS:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE ENCERRAMENTO:	DATA DAS ENTREGAS:
<nn></nn>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>
CONTRATADA:		CNPJ:	
<nome completo="" da="" empresa=""></nome>		<nn.nnn.nnn nnnn-nn=""></nn.nnn.nnn>	
PREPOSTO:		CPF:	
<nome completo=""></nome>		<nnn.nnn.nnn-nn></nnn.nnn.nnn-nn>	

2. Ateste de Recebimento

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, II, "a" da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, que os serviços relativos à O.S. acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do TRE-PE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os niveis mínimos de serviço previamente definidos no ANEXO X - AVALIAÇÃO DO NIVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (2540893).

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

3. Encaminhamento					
Fiscal Requisitante:	Gestor:				
<nome do="" fiscal="" requisitante=""></nome>	<nome contrato="" do="" gestor=""></nome>				
Matrícula:< n.°>	Matrícula: <n.°></n.°>				
4. Ciência da Contratada Recebido.					
Preposto:	me de Prenestes				

B) MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Referência: Art. 33 da IN SGD/ME nº 01/2019)

1. Identificação

CONTRATO N°: <nn aaaa=""> (SEI n° <n° sei="">)</n°></nn>	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de suporte à infraestrutura de TIC do TRE de Pernambuco em apoio às equipes de gestão da Coordenadoria de Infraestrutura			
NÚMERO DA OS: <nn></nn>	DATA DE EMISSÃO: <dd aaaa="" mm=""></dd>	CONTRATO N°: <nn aaaa=""> (SEI n° <n° sei="">)</n°></nn>	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: <dd aaaa="" mm=""></dd>	
CONTRATADA: <nome completo="" da="" empresa=""></nome>		CNPJ: <nn.nnn.nnn nnnn-nn=""></nn.nnn.nnn>		
PREPOSTO: <nome completo=""></nome>		CPF: <nnn.nnn.nnn-nn></nnn.nnn.nnn-nn>		

2. Ateste de Recebimento

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso II, alínea "f" e inciso III, alínea "d" da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, de

4 de abril de 2019, que os serviços correspondentes à Ordem de Serviço acima identificada foram prestados pela contratada e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência (SEI nº <nº SEI>) do Contrato acima referenciado.

3. Descontos Efetuados

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não há/há> incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços pactuados, conforme apuração relatada na Nota Técnica (NT) nº <nn> (SEI nº <nº SEI>). De acordo com o demonstrado nessa mesma NT, <não foram identificadas inconformidades técnicas ou negociais que ensejem indicação de glosas ou sanções /foram identificadas inconformidades que ensejam indicação de glosas ou sanções>.

4. Descontos Efetuados

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ <nnn.nnn,nn> (<valor por extenso>).

5. Responsáveis pelo Recebimento Definitivo

Fiscal Técnico: <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula:< n.°>

6. Autorização para Faturamento

De acordo. AUTORIZA-SE a contratada a faturar os serviços executados relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Gestor:		
	<nome do="" gestor=""> <matricula n.*=""></matricula></nome>	
7. Ciência da Contratada		
Recebido.		
Preposto:		

<Nome do Preposto>



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO N.º 90036/2024 - ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:
 1.1 Nome completo: 1.2 Estado Civil: 1.3 Cargo ou função: 1.4 Número da identidade: 1.5 CPF/MF: 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada
 2. Informações da licitante vencedora: 2.1 Razão Social: 2.2 CNPJ: 2.3 Endereço: 2.4 Telefone: 2.5 Telefone celular com whatsApp: 2.6 Dados bancários: 2.7 Agência: 2.8 Conta corrente: 2.9 Banco:
2.10 E-mail: